



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE COMPRAS Nº 1720/2024

Informações e o edital em sua íntegra estão disponíveis no site: www.maua.sp.gov.br, www.comprasbr.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Mauá, através do Sr. Secretário de Mobilidade Urbana – Sr. **Caio de Araújo Carvalho**, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 9.337/2024, realizará por intermédio do sistema eletrônico de compras denominado “**COMPRAS BR**”, licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e seus atos regulamentadores, pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16 em suas redações atuais e subsidiariamente e pelo Decreto Municipal nº 9.337/2024, e em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos.

1.2. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária nº.:

• 18.18.15.451.0035.2492 – Código Reduzido: 795/2025 – Projeto ativ.: 2492 – Rubrica: 3.3.90.30.99.01.00.00 – Recurso: 0003-Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa – Aplicação: 45000 – FMTT – Fundo Municipal de Transporte e Trânsito.

1.3. Sistema Eletrônico Utilizado: **COMPRAS BR – PORTAL DE LICITAÇÕES** – Endereço eletrônico (site): <https://comprasbr.com.br>.

1.3.1. Endereço: Av. João Ramalho, nº 205 – 1º andar – VI. Noêmia – Mauá/SP – CEP.: 09371-520

1.4. Período para apresentação das propostas até **09/10/2025 às 8h59**;

1.5. Data de abertura da sessão pública: **09/10/2025 às 9h**;

1.6. Início da Sessão para Disputa de Lances: **09/10/2025 às 9h15**;

1.7. Modo de disputa: **ABERTO**

1.8. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**

1.9. Local de Entrega: Conforme Termo de Referência

1.10. Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência

1.11. Condição de Pagamento: Até 15 (quinze) dias fora a quinquena, contados da atestação da Nota Fiscal.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE INDUMENTÁRIA PADRONIZADA E ACESSÓRIOS FUNCIONAIS PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO**, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital.



2.2. Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerão os constantes na plataforma.**

2.3. A licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

3. DA FORMULAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para apresentar pedidos de esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme regras estabelecidas no instrumento convocatório, protocolado junto à Coordenadoria de Licitações, Materiais e Patrimônio da Secretaria de Governo, através do endereço mencionado no preâmbulo, impreterivelmente no horário das 09h até as 17h, através da Plataforma Eletrônica ComprasBr, ou através do endereço eletrônico: licitacoes@maua.sp.gov.br;

3.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações, representações, questionamentos e reclamos de qualquer natureza, emitidos pelas pretensas Licitantes, referentes a este processo licitatório, deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema do Compras BR no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> ou protocolado junto à Coordenadoria de Licitações, Materiais e Patrimônio da Secretaria de Governo, no endereço mencionado no Preâmbulo, impreterivelmente no horário das 09h até as 17h, ou através do endereço eletrônico: licitacoes@maua.sp.gov.br, em estrita observância do respectivo prazo legal.

3.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações, representações, questionamentos e reclamos de qualquer natureza, encaminhados em qualquer outro endereço eletrônico não serão considerados.

3.3. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente, nos autos do processo de licitação.

3.7. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 (quinze) minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.



3.8. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, exclusivamente na plataforma COMPRAS BR endereço <https://comprasbr.com.br/>, no prazo de 03 (três) dias úteis contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

3.9. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões em igual prazo, que começará a contar na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, exclusivamente na plataforma COMPRAS BR endereço <https://comprasbr.com.br/>;

3.10. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

3.11. Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

3.12. Caberá ao Pregoeiro(a) receber, examinar e decidir os recursos interpostos contra seus atos, e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

3.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, assegurando à defesa de seus interesses.

3.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

3.15. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscrito por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pela licitante.

3.16. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica a aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3.17. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.

4.1.1. Para lotes relativos à **COTA PRINCIPAL** – todos os interessados que atenderem aos requisitos deste Edital;

4.1.2. Para lotes relativos à **COTA RESERVADA** – somente as empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados (artigo 3º e 18-E e seu §3º, ambos da Lei complementar nº 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, observando-se a não ocorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º de mesma Lei).



4.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.4.1. O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em Consórcio.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.



5.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3. Os interessados em se credenciar na plataforma Compras BR poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/> podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo *e-mail* contato@comprasbr.com.br/fornecedor, ou pelos telefones: **(67) 3303.2730 ou (67) 3303.2702.**

5.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Mauá/SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento junto à plataforma Compras BR implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.8. A licitação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Mauá/SP, com apoio técnico e operacional da plataforma Compras BR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> e até a data e hora marcada para apresentação das propostas, conforme item 1.4. do preâmbulo, as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. A Prefeitura do Município de Mauá não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.



- 6.3.** A licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.4.** Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com até 04 (quatro) casas após a vírgula;
- 6.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 6.6.** No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos desmobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura do Município de Mauá, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.
- 6.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.
- 6.8.** Neste certame não será possível ofertar proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto.
- 6.9.** O pagamento, será realizado até 15 (quinze) dias fora a quinzena, após a atestação do recebimento do bem, obra ou material, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, devendo conter número do processo e nota de empenho a que se refere a mesma. Sua emissão deve ser proporcional de acordo com cada entrega realizada, em conformidade com o descrito na forma de entrega.
- 6.10.** O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, *pro rata tempore*.
- 6.11.** As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos / proposta.
- 6.12.** As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.
- 6.13.** Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.



6.14. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

6.15. Atendidos todos os requisitos, será considerado vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

6.16. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

6.17. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo(a) Pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

6.18. As declarações exigidas neste edital e Termo de Referência deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.

6.19. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme art. 155, inciso VIII.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



- 7.9.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.10.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR).
- 7.11.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.12.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.13.** Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 1% (um por cento).
- 7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 7.16.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada via chat do Compras BR, <https://comprasbr.com.br/>, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

8. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8.1.** Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.1.1.** A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;
- 8.1.2.** Não sendo vencedora a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;



8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. Neste momento serão aceitos o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao da licitante vencedora, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, em consonância com o art. 82, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/21.

9.3.1. O fornecedor ou prestador de serviço interessado, deverá se manifestar via *chat*, diretamente ao Pregoeiro, para que o mesmo possa adotar as ações necessárias.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.2. O(a) Pregoeiro(a) convocará a licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, por meio da plataforma do Compras BR, sob pena de desclassificação se assim não o fizer.

10.3. O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

10.4. A proposta deverá preferencialmente ser encaminhada, após o término da etapa de lances, e deverá conter:

10.4.1. Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal;

10.4.2. O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor por lote da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;



- 10.4.3.** A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- 10.4.4.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- 10.4.5.** Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; *E-mail* e Cargo desempenhado na empresa.
- 10.4.6.** Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
- 10.5.** O não envio da proposta atualizada, quando solicitada pelo Pregoeiro, por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a) acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a licitante.
- 10.6.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
- 10.7.** Serão desclassificadas as propostas que:
- 10.7.1.** Contiverem vícios insanáveis;
- 10.7.2.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e no Termo de Referência;
- 10.7.3.** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 10.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.7.5.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 10.8.** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o(a) Pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.
- 10.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- 10.10.** O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão.
- 10.11.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes;



10.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

10.13. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro(a), que comprove:

- a). que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b). inexistirem custos de oportunidade, capazes de justificar o vulto da oferta;

10.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.15. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a licitante se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas a licitante vencedora.

11.2. Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional e Financeira da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis, já que sua finalidade é garantir que a futura Contratada consiga executar o presente objeto de maneira satisfatória, de modo a se evitar possíveis prejuízos aos cofres públicos e ao Município de Mauá, além de evitar possíveis retrabalhos causados por uma contratação deficitária.

11.3. E como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

11.3.2 Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

11.3.3. A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

11.3.4. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a licitante, por falta de condição de participação.

11.4. Os documentos de habilitação exigidos poderão ser apresentadas por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada eletronicamente, por cartório competente, ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (*internet*), quando possível.



11.4.1 A licitante que anexar os documentos de habilitação sem autenticação eletrônica, deverá enviar documentação original, ou cópias autenticadas, sendo exatamente os mesmos documentos que foram anexados na plataforma eletrônica, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. O não atendimento de tal exigência acarretará a inabilitação da licitante.

11.5. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

11.5.1. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.6.2. Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

11.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.9. No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.10. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

11.11. Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



11.12. Caso a licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

11.13. PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA DO COMPRAS BR, PREFERENCIALMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, OS DOCUMENTOS MENCIONADOS ABAIXO:

11.13.1. Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá nenhum prejuízo à mesma. O Pregoeiro(a) concederá ainda o prazo de 01 (uma) hora, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a proposta atualizada, e revise toda a Documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado.

11.13.2. Caso a Licitante comunique via *Chat* que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado, e o Pregoeiro(a) iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir desse momento, salvo aqueles solicitados para esclarecimentos de diligências.

11.14. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

11.14.1. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

11.14.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.15. Pessoa Jurídica: Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

11.15.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

11.15.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.15.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.15.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.16.1. A Qualificação técnica consiste no fornecimento de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de objeto similar, conforme descrito no item 21 do termo de referência.



11.17. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

11.17.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.17.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.17.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa), relativa a Tributos Federais, (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União; Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa), inscritos na dívida ativa, apenas ICMS;

11.17.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos Mobiliários, do domicílio ou sede da licitante), compatível como objeto contratual;

11.17.5. Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal; aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa;

11.17.6. Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa; dentro da sua validade.

11.18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

11.18.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.18.2. Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;

11.18.3. Balanço patrimonial, com demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

11.18.4. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



d) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e) Caso a escrituração contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto na Resolução CFC nº 1.299/10 e Instrução Normativa DREI nº 81 de 10/06/2020 e alterações, devendo ser apresentado:

1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis transcritas no Livro Diário Eletrônico, com os respectivos termos de abertura e de encerramento;

2) Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil (Recibo de Entrega de Livro Digital);

11.18.5. As fotocópias da documentação exigida poderão ser apresentadas no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

11.18.6. As licitantes inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Mauá, poderão apresentar o respectivo Certificado, com prazo de validade em vigor na data prevista para sessão de abertura deste certame, na “Documentação Habilitatória”, o qual substituirá os documentos equivalentes aos do Registro Cadastral.

11.19. Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais.

11.20. Caso a Licitante melhor classificada, não tenha anexado previamente a Documentação de Habilitação, conforme item 11.13.1, o(a) Pregoeiro(a) convocará, após o término da Etapa de Lances, a Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma do Compras BR, toda a Documentação de Habilitação, bem como a proposta atualizada, em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

11.20.1. O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

11.21. DECLARAÇÕES:

11.21.1. Declaração Unificada, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

11.21.2. Termo de Ciência e Notificação



11.21.3. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme art. 155, inciso VIII.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

12.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá.

I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II – Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III – Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

IV – Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com as empresas vencedoras, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VI, sendo os adjudicatários convocados via *e-mail* a celebrá-la em até cinco dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

13.2. A **ADJUDICATÁRIA** se obriga a apresentar, no momento da assinatura da ata a documentação abaixo:

13.2.1. Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

13.2.1.1. Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via *Internet*, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

13.3. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.



13.4. Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

13.5. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor da Ata de Registro de Preços para assinar em nome da Adjudicatária, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

13.6. Conforme consta no item 9.3 deste Edital, fica formalizado o Cadastro Reserva da(s) licitante(es) interessada(s) se eventualmente assumir a titularidade da Ata de Registro de Preços, havendo revogação ou rescisão da mesma, e seguindo a ordem de classificação final no certame, por objeto, nos termos fixados no art. 82, Inc. VII, e § 5º, Inc. VI, da Lei Federal 14.133/2021.

13.6.1. A formação de cadastro reserva vincula a(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

13.6.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

13.6.3 Caberá ao Pregoeiro(a) responsável pela condução do certame realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior

13.6.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro Reserva, deverá a Ata de Registro de Preços ser republicada para fins de eficácia.

13.7. Rotinas de Controle:

13.7.1 Em atendimento à Seção V da Lei Federal 14.133/21, art. 82, § 5º, inciso III, a administração deve desenvolver, obrigatoriamente, uma rotina de controle das Atas de Registro de Preços.

13.7.2. Informamos que em todas as Atas de Registro de Preços, é indicado um Fiscal e/ou Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o art. 82, § 5º, inciso VI;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;



j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

13.7.3. Tais controles são realizados através do acompanhamento diário das atividades relacionadas, com auxílio de planilhas de controle e dos diversos Departamentos relacionados, como Coordenadoria de Licitações, Materiais e Patrimônio, Secretaria de Finanças e demais Secretarias envolvidas.

13.8. Caso não haja manifestação nos termos do item 9.3.1 deste Edital, e caso a licitante vencedora se recuse em, assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura do Município de Mauá o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

13.9. Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura do Município de Mauá tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

13.10. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, e caso não haja outros fornecedores ou prestadores de serviços registrados na Ata, a Prefeitura do Município de Mauá poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 13.6 e 13.8 supra.

13.11. Vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
3. Comunicar à **ADJUDICATÁRIA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **ADJUDICATÁRIA**, através de comissão ou servidor especialmente designado;
4. Efetuar o pagamento à **ADJUDICATÁRIA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos.



5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **ADJUDICATÁRIA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **ADJUDICATÁRIA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2. DA ADJUDICATÁRIA

1. Proceder à substituição dos produtos que forem entregues em desacordo com o que consta no Edital, inclusive daqueles que estiverem desacompanhados dos documentos exigidos no Termo de Referência;
2. Nota Fiscal que acompanha os produtos contendo o número dos lotes e data de validade especificados por quantidade de cada produto entregue,
3. Arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes à entrega dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital, ou por estarem desacompanhadas dos documentos fixados no Termo de Referência;
4. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste instrumento da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
5. Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do material entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela Adjudicatária, conforme disposto no artigo 140, II, § 4º da lei 14.133/3221, com suas posteriores alterações.

15. DAS SANÇÕES

15.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **ADJUDICATÁRIA**, conforme o caso, em conformidade com os arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. As Licitantes e a **ADJUDICATÁRIA**, serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- II. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total da Ata
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- VI. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, não mantiver a proposta, sem motivo justificado;



VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2.1. A recusa injustificada em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

15.3 Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a **ADJUDICATÁRIA**, der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.6. As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.2.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 15.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 15.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.7, e



impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.9. A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

15.10. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

16. DA EXTINÇÃO DA ATA

16.1. A inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

16.2. A Ata poderá ser rescindida:

16.3. Por ato unilateral e escrito da Administração, quando presentes os casos previstos na legislação mencionada, notificando-se a Adjudicatária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.4. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração.

16.5. Por decisão judicial, nos termos da Lei;

16.6. A rescisão contratual será devidamente atuada no respectivo processo administrativo, deverão ser formalmente motivados, assegurando o contraditório e ampla defesa.

17. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

17.1. DA VIGÊNCIA

17.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, renovando-se o quantitativo inicial, desde que constatada a sua vantajosidade, de acordo com o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. DO REAJUSTE

17.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;

17.5. Nos termos da Lei 14.133/2021, ultrapassados os 12 (doze) meses da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, e mediante o requerimento expresso da ADJUDICATÁRIA os preços poderão ser reajustados, com base no índice INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, levando-se em conta a data-base vinculada ao orçamento estimado, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2. É facultada ao(a) Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.



- 18.3.** O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:
- 18.3.1.** Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao(a) Pregoeiro(a) no processo de julgamento.
- 18.3.2.** Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.
- 18.4.** Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.
- 18.5.** A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.
- 18.6.** Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.
- 18.7.** Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada via Sistema, devendo a mesma ser encaminhada ao Departamento de Compras.
- 18.8.** As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.
- 18.9.** A **ADJUDICATÁRIA**, obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.10.** Fica eleito o foro da Comarca de Mauá/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.
- 18.11.** A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.
- 18.12.** Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Mauá em <https://dom.maua.sp.gov.br> e no site oficial do Município em www.maua.sp.gov.br
- 18.13.** Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do(a) Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do(a) Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.
- 18.14.** Conforme Decreto Municipal 9.225/2023, o IR incidente sobre esta contratação será retido pelo MUNICÍPIO nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e tabela anexa à Instrução.
- 18.15.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.maua.sp.gov.br, e www.comprasbr.com.br



Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III	MODELO DECLARAÇÕES RELATIVAS AOS ARTIGOS 63, INCISO IV E 68, INCISO VI DA LEI FEDERAL 14.133/21
ANEXO IV	TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP
ANEXO VI	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ANEXO VII	MODELO DE NOTA DE EMPENHO

Prefeitura do Município de Mauá, 24 de Setembro de 2025

Caio de Araújo Carvalho
Secretário de Mobilidade Urbana



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SMU, é um órgão municipal de administração direta com atuação em atividades fins. Considerando o efetivo de servidores efetivos e em cargo comissão, lotados na SMU, para o exercício regular das suas funções e serviços, se faz necessária a aquisição fardamento e/ou uniforme, os quais distinguem e identificam o servidor, proporcionando ao usuário segurança subjetiva, garantia de disponibilidade e acesso aos serviços.

Visto que, trata-se de INDUMENTÁRIAS E ACESSÓRIOS, com características particulares, ampliado por valores institucionais, de forma que possa atender parte do efetivo, em contato direto com a população que depende dos serviços públicos municipais, sendo, portanto, essencial na segurança dos funcionários identificados como servidores públicos em atividade.

2. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INDUMENTÁRIA PADRONIZADA E ACESSÓRIOS FUNCIONAIS PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO.

3. INTRODUÇÃO

3.1. Este Termo de Referência estabelece as diretrizes para a contratação de empresa especializada no fornecimento de INDUMENTÁRIAS E ACESSÓRIOS destinados aos agentes de trânsito, conforme especificações.

3.2. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva, sendo que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

3.3. Destacamos que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas conforme descritas no edital deste Pregão Eletrônico, conforme art. 83 da Lei 14.133/21.

3.4. A licitação será na modalidade Pregão Eletrônico, sistema de Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período nos moldes da Lei 14.133/21.

3.4.1. A prorrogação de que trata o parágrafo anterior é condicionada à necessidade da demanda por parte da Secretaria de Mobilidade Urbana, bem como pelo ateste da autoridade administrativa competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para Administração, permitida a negociação mediante o cumprimento das seguintes condições:

- Estar formalmente demonstrado no processo que o fornecimento dos itens foi realizado satisfatoriamente;
- Anexação de relatório anual que discorra sobre a execução da Ata, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuação da prestação do serviço;
- Haja manifestação expressa da empresa contratada informando o interesse na prorrogação;
- Anexação de comprovado que a empresa contratada mantém as condições iniciais de habilitação;



4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de Mauá, no desempenho de suas funções de fiscalização e controle do trânsito, identificou a necessidade urgente de aquisição de INDUMENTÁRIAS E ACESSÓRIOS para os Agentes de Trânsito, A aquisição desses itens é necessária para atender o que determina o Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito vol 1 item 4, aprovado pela Resolução 1003/2023 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, o qual torna obrigatório o uso de uniformes pelos Agentes de Trânsito, tendo em vista serem agentes de autoridade de trânsito, uma vez que têm poder de polícia administrativa de trânsito

A cidade de Mauá enfrenta um alto volume de demandas diárias relacionadas à fiscalização do trânsito. A utilização de INDUMENTÁRIAS E ACESSÓRIOS é crucial no trabalho dos Agentes de Trânsito para a segurança viária, os quais auxiliam na identificação da autoridade de trânsito, prevenindo acidentes e garantindo a segurança dos pedestres e motoristas.

A contratação está em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), que estabelece a necessidade de aplicação das receitas arrecadadas com multas de trânsito em melhorias no próprio trânsito, incluindo policiamento, fiscalização e sinalização viária. A Resolução nº 875/2021 reforça essa determinação, especificando que as despesas públicas com sinalização e fiscalização devem ser atendidas com as receitas de multas.

A aquisição dos uniformes/fardamentos permitirá uma resposta rápida e eficiente às necessidades operacionais da Secretaria de Mobilidade Urbana. Com as INDUMENTÁRIAS E ACESSÓRIOS os agentes de trânsito poderão realizar suas atividades de forma mais eficaz, garantindo que a Secretaria de Mobilidade Urbana continue a desempenhar suas funções de maneira eficiente e segura, beneficiando toda a população.

Os valores registrados incluem todas as despesas relacionadas à entrega, instalação, materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, combustível, deslocamento de veículos, seguro, margem de lucro e tributos. Isso garante que não haverá custos adicionais imprevistos durante a execução do contrato, proporcionando uma gestão financeira mais eficiente e transparente.

5. QUANTITATIVO

Após análise de consumo anterior e projeções de necessidades baseadas nas quantidades de entregues aos agentes entre 2020 a 2022 (fls. 73/79), compra anterior, bem como, a contratação de novos agentes, prevista para 2025, foi estimada a necessidade da quantidade abaixo descrita. O objeto desta licitação divide-se em itens, na forma abaixo:

Lote 1 – Itens de confecção				
Item	Quant.	Unidade	Descrição	CATMAT
1	600	Unid.	Calça Tática Operacional	601102
2	600	Unid.	Gandola Operacional para Agente e Apoio	600666
3	60	Unid.	Colete para Apoio de Trânsito	231061
4	315	Unid.	Jaqueta para Agente de Trânsito e Apoio	469870

Lote 2 – Calçados				
Item	Quant.	Unidade	Descrição	CATMAT
1	400	Par	Bota tipo Borzeguin	413637



Lote 3 – Acessórios Funcionais – Cota Reservada ME / EPP				
Item	Quant.	Unidade	Descrição	CATMAT
1	150	Unid.	Apito	238794
2	300	Unid.	Tarjeta de Identificação	609833
3	225	Unid.	Cinto em nylon	254870

Lote 4 – Impermeáveis				
Item	Quant.	Unidade	Descrição	CATMAT
1	150	Unid.	Conjunto impermeável – Chuva	319636

Lote 5 – Coberturas				
Item	Quant.	Unidade	Descrição	CATMAT
1	300	Unid.	Boné de Agente de Trânsito e Apoio	611696

Observações:

1. Caso Haja divergência entre a descrição do CATMAT e o Termo de Referência, CONSIDERAR a Descrição do Objeto do TERMO DE REFERÊNCIA.
2. A coleta de estimativa se deu com um número de itens e quantitativo, mas em virtude de adequação orçamentária, esse número de itens e quantitativo teve que ser reduzido.

6. DESCRITIVO DO MATERIAL

6.1.1. BOTA BORZEGUIN

6.1.1.1. Botas entre nº 32 a 46 padrão Brasil.

CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO COTURNO EM COURO E LONA **IMPERMEÁVEL**, CONFECCIONADO EM COURO NA COR PRETA E LONA DE ALGODÃO PARAFINADA, AMBOS HIDROFUGADOS, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO-TECIDO, SOLADO DE BORRACHA NITRÍLICA COM DESENHO ANTIDERRAPANTE COLADO E COSTURADO NAS LATERAIS, **RESISTENTE AO CONTATO COM O CALOR E AO ÓLEO COMBUSTÍVEL**, CUJOS LAUDOS DEVERÃO SER APRESENTADOS PELO LICITANTE VENCEDOR, QUE COMPROVEM NO MÍNIMO AS CARACTERÍSTICAS ABAIXO:

Tabela – Normas e ensaios exigidos	
NORMA	ENSAIO (nas numerações Nº 35, Nº 40 e Nº 47)
Norma Regulamentadora nº 6	Verificação da marcação do nome do fabricante, CA e lote
ABNT NBR ISO 20347:2015, 7	Verificação da marcação no calçado
ABNT NBR ISO 20347:2015, 8	Verificação das informações fornecidas com o calçado
ABNT NBR ISO 20344:2015, 6.2	Altura do cabedal
ABNT NBR ISO 20347:2015, 4 e 5.2.3	Classificação por classe e verificação do fechamento da região do salto
ABNT NBR ISO 20347:2015, 5.3.1.1	Verificação da palmilha de montagem quanto ao uso e construção



ABNT NBR ISO 20344:2015, 5.1	Determinação das características ergonômicas específicas
ABNT NBR ISO 20344:2015, 5.11	Determinação da resistência ao escorregamento
ABNT NBR ISO 20347:2015, 5.4.1	Identificação dos materiais utilizados no cabedal
ABNT NBR ISO 3377-2:2014	Determinação da resistência ao rasgamento - Couro
ISO 4674-1:2003, método B	Determinação da resistência ao rasgamento - Tecido
ABNT NBR ISO 3376:2014	Determinação da resistência à tração - Couro
ABNT NBR ISO 20344:2015, 6.6, 6.7 e 6.8	Determinação da permeabilidade, absorção e coeficiente de vapor de água
ISO 4045:2018	Determinação do pH e cifra diferencial
ABNT NBR ISO 20344:2015, 6.12	Determinação da resistência à abrasão pelo método Martindale
ABNT NBR 16600:2017 (ISO 17075:2007, MOD)	Determinação de cromo hexavalente por espectrofotometria de UV-Visível
ABNT NBR ISO 20347:2015, tabela 3	Enquadramento de opções quanto à palmilha de montagem
ABNT NBR ISO 20344:2015, 7.1	Determinação da espessura - Palmilha
ABNT NBR ISO 20344:2015, 7.2	Determinação da absorção e desorção de água na palmilha de montagem e palmilha interna
ABNT NBR ISO 20344:2015, 7.3	Determinação da resistência à abrasão da palmilha de montagem
ABNT NBR ISO 20344:2015, 8.1	Determinação da espessura da sola
ISO 34-1:2015, método A	Determinação da resistência ao rasgamento da sola
ABNT NBR ISO 4649:2014, método A	Determinação da resistência da sola à abrasão
ABNT NBR ISO 20344:2015, 8.4	Determinação da resistência à flexão da sola

Tabela – Requisitos básicos

REQUISITO DA NORMA	ESPECIFICAÇÃO E NUMERAÇÃO ENSAIADA		RESULTADO
Altura do cabedal (mm)	Nº 35		153 (+/-2 mm)
	Nº 40		163 (+/-2 mm)
	Nº 47		172 (+/-2 mm)
Verificação do fechamento da região do salto	Região do salto com fechamento total		Nº 35, Nº 40 e Nº 47
Resistência ao escorregamento - Piso de cerâmica	A) Salto	Coeficiente de atrito mín. 0,28 (nas numerações nº 35, nº 40 e nº 47)	
	B) Plano	Coeficiente de atrito mín. 0,32 (nas numerações nº 35, nº 40 e nº 47)	



Tabela – Resultados para o material do cabedal: Couro I

Resistência ao rasgamento (N)	Couro: mín. 134 (nas numerações Nº 35, Nº 40 e Nº 47)
Propriedades em tração (N/mm ²)	Couro: mín. 15 (nas numerações Nº 35, Nº 40 e Nº 47)
Permeabilidade ao vapor de água (mg/(cm ² .h)	Mín. 1,0 (nas numerações Nº 35, Nº 40 e Nº 47)
Coeficiente de vapor de água (mg/cm ²)	Mín. 15 (nas numerações Nº 35, Nº 40 e Nº 47)
Valor do pH e cifra diferencial	pH - mín. 3,5 / Cifra diferencial - máx. 0,7 - somente para pH < 4
Teor de cromo VI (mg/kg) Limite de quantificação de 3,0 mg/kg	≤ 3,0 (nas numerações Nº 35, Nº 40 e Nº 47)

Resultados para o material do cabedal (colarinho): Couro II

Resistência ao rasgamento (N)	Couro: mín. 59 (nas numerações Nº 35, Nº 40 e Nº 47)
Valor do pH e cifra diferencial	pH - mín. 3,6 / Cifra diferencial - máx. 0,7 somente para pH < 4
Teor de cromo VI (mg/kg) - Limite de quantificação de 3,0 mg/kg	≤ 3,0

FORRO DA GÁSPEA

Resistência ao rasgamento (N)	Laminado e têxtil: mín. 35 (nas numerações Nº 35, Nº 40 e Nº 47)
Resistência à abrasão	Seco: 51.200 ciclos sem furos Úmido: 25.600 ciclos sem furos
Coeficiente de vapor de água (mg/cm ²)	Mín. 20 (nas numerações Nº 35, Nº 40 e Nº 47)

PALMILHA DE MONTAGEM

Espessura (mm)	Mín. 2,6
Absorção de água (mg/cm ²)	Mín. 130
Dessorção de água (%)	Mín. 86
Resistência à abrasão da palmilha de montagem	Mín. 400 ciclos sem danos

PALMILHA INTERNA

Resistência à abrasão da palmilha interna	Seco: 25 600 ciclos sem furos Úmido: 12 800 ciclos sem furos
---	---



SOLADO

Espessura do solado com ressaltos (mm)	Classe I - d1: mín. 4,7 Máx 4,8
Área do solado com ressaltos (%)	Salto: mín. 30 máx 32
	Planta: mín. 51 máx 52
Altura dos ressaltos (mm)	Classe I - d2: mín. 4,9 máx 5,0
Resistência ao rasgamento da sola (kN/m)	Min 10 (d > 0,9 g/cm ³)
Resistência à abrasão (mm ³)	Classe I: Máx. 67 (d > 0,9 g/cm ³)

CALÇADO COMPLETO

Absorção de energia na região do salto (J)	Mín. de 28 (nas numerações Nº 35, Nº 40 e Nº 47)
--	--

CABEDAL – Resultados para o material do cabedal: Couro I

Resistência à penetração e absorção de água: Penetração de água (g) Absorção de água (%)	Penetração < 0,2 Absorção ≤ 30
--	-----------------------------------

SOLADO

Resistência ao calor por contato Realizado com a temperatura de 300°C	Sem danos no solado (nas numerações Nº 35, Nº 40 e Nº 47)
Resistência ao óleo combustível (%) Realizado com reagente 2,2,4 - trimetilpentano	Máx. 0,9



Obs: Caso Haja divergência entre a descrição do CATMAT e o Termo de Referência, CONSIDERAR a Descrição do Objeto do TERMO DE REFERÊNCIA



6.2. CALÇA TÁTICA OPERACIONAL

Calça tática operacional masculina

Calça tática operacional masculina, layout "SLIM", confeccionada em tecido RIPSTOP PROFISSIONAL PESADO, na cor PRETA, conforme os dados dos tecidos em anexo, os quais deverão atender as notas mínimas de durabilidade, desempenho e resistência, indicados neste anexo, comprovados por laudos, com acabamento hidro-repelente, com ligamento em tela, estrutura do tecido com armação em tela e efeito RIPSTOP, nos termos da NBR 12546;

- ✓ **Corte:** Pespontos 3,5 a 4 pontos por centímetro;
- ✓ **Aviamentos:** Linha 100% poliéster nº80 na cor do tecido;
- ✓ **Botões:** Em acrílico, com brilho, na cor preta com 4 furos, tamanho 24, abaulado na parte superior externa;
- ✓ **Zipper:** Frontal de alta resistência cuja durabilidade, dimensões e composição devem ser comprovados por laudos na cor preta, com 12 cm de comprimento para os tamanhos 34, 36 e 38, 14 cm para os tamanhos 40, 42 e 44 e 18 cm para os demais tamanhos. Entretela tecida, termocolante, com 67% poliéster e 33% algodão, peso de 125 g/m², acabamento firme;

CARACTERÍSTICAS:

- ✓ **Costura** com reforço entre as pernas, com linha dupla;
- ✓ **Cós anatômico em tecido duplo**, no mesmo tecido da calça, medindo 4 cm de largura, pesponto simples em todo o contorno, em duas partes, com acabamento das pontas com travete e fechamento com botão, com 6 passadores externos para cinta medindo 5,5 cm do mesmo tecido da calça, com 1,5 cm centímetro de largura e 5 cm de altura, embutidos na parte inferior do cós com 3 travas na parte superior. Os passadores deverão ser distribuídos da seguinte forma: na parte frontal iniciando junto à lateral do bolso, nas laterais centralizados pela costura lateral e traseiros divididos em espaços iguais, sendo o traseiro central com 2 cm de largura. Entre os três passadores traseiros, deverá conter elástico no cós traseiro.
- ✓ **Bolsos frontais arredondados:** 2, sendo um de cada lado, chapados, com cantos quadrados, abertura arredondada, arrematada em overloque e dobra formando bainha de aproximadamente 0,8 cm com pesponto duplo, a parte interna do bolso que entra em contato com o corpo é o próprio tecido da perna. O bolso deverá ser fixado com pesponto duplo em todo o contorno, sendo a parte superior embutida no cós e lateral embutido junto à costura de união lateral d perna, com travetes nas extremidades da abertura, medindo 16 cm e profundidade de 18 cm;
- ✓ **Bolsos traseiros:** Dois bolsos, um de cada lado, com prega fêmea vertical de 4 cm de largura (aberta, para permitir a expansão do bolso), medindo 16 cm de abertura e 18 cm de altura, com pesponto duplo em todo o contorno, tendo fechamento com tampa velcro macho e fêmea, 100% poliéster, cuja durabilidade e resistência devem ser comprovadas por laudos, de 1,5 cm de largura por 10 cm de comprimento, de maneira não fique aparente, com lapela extrema com pesponto duplo em todo o contorno da lapela da largura do bolso com 6 cm de altura, forrada internamente com entretela, tendo nas extremidades superiores das lapelas e dos bolsos com travetes;
- ✓ **Braguilha:** Zíper de alta resistência cuja durabilidade, dimensões e composição devem ser comprovados por laudos com vista de 3,5 cm (costura dupla) para acabamento de zíper de 12 cm, abertura do lado esquerdo, pesponto duplo a 4 cm da borda com travetes na parte inferior para não haver rupturas;
- ✓ **Reforço traseiro** do próprio tecido tipo gancho entre pernas sobreposto externamente, aplicado com máquina reta uma agulha e com duas costuras de reforço equidistantes, medindo 18 cm do gancho e 13 cm entre as pernas, tendo o gancho dianteiro com limpeza em overloque, junção até a braguilha em máquina reta e com pesponto duplo, com travete na parte interna junto à costura de união dos ganchos; com tecido duplo e costura dupla;

- ✓ **Bolsos laterais** tipo mochila medindo 16 cm de largura x 27 cm de comprimento e lapela com entretela média de 8 cm, fixado a 24 cm do cós.

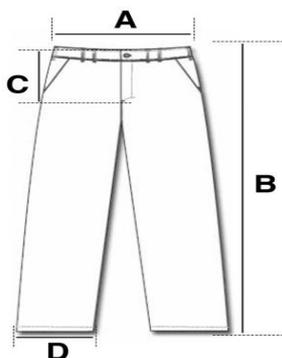
VISIBILIDADE:

- ✓ **Faixa retrorrefletiva:** De 500 lumens nas cores prata e verde fluorescente diurno/noturno fixadas, comprovado por laudos, cuja durabilidade e resistências estão indicados no presente termo de referência, sendo a da primeira (logo abaixo do joelho), com ligeira inclinação na diagonal primeira faixa fixada a 35 cm do cós (acima do joelho) e a segunda a 25 cm de 5 cm.
- ✓ **Pala traseira:** medidas 4 cm central e 3 cm lateral, tendo fechamento com tampa com velcro 100% poliamida de alta resistência, cujas características devem ser comprovadas por laudos, conforme exigido no presente Termo de 1,5 cm de largura por 10 cm de comprimento.
- ✓ **TAMANHOS: 34 AO 64: SENDO QUE A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A MEDIÇÃO IN LOCO DOS AGENTES DESTA MUNICIPALIDADE POR OCASIÃO DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE ATÉ 5 DIAS ÚTEIS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS.**



TABELAS DE MEDIDAS

Lote 1 – item 1 – CALÇAS



Tamanho	A	B	C	D
36	38 cm	107 cm	35 cm	20,6 cm
38	40 cm	108 cm	36 cm	21 cm
40	42 cm	109 cm	37 cm	21 cm
42	44 cm	110 cm	38 cm	21,5 cm
44	46 cm	111 cm	39 cm	22 cm
46	48 cm	112 cm	40 cm	22,5 cm
48	50 cm	113 cm	41 cm	23 cm
50	52 cm	114 cm	42 cm	23,5 cm
52	54 cm	115 cm	43 cm	24 cm
54	58 cm	116 cm	44 cm	24,5 cm
56	60 cm	117 cm	45 cm	25 cm
58	62 cm	118 cm	46 cm	25,5 cm
60	64 cm	119 cm	47 cm	25,5 cm



Observações:

1. Poderá ser necessário ajustes pontuais nas medidas para casos (tamanhos especiais) que surjam posteriormente.

2. Caso Haja divergência entre a descrição do CATMAT e o Termo de Referência, CONSIDERAR a Descrição do Objeto do TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. GANDOLA OPERACIONAL PARA AGENTES DE TRÂNSITO E APOIOS

Gandola operacional confeccionada em tecido RIPSTOP, composição 67% poliéster e 33% algodão na cor predominante preto e verde fluorescente neon, com acabamento e constituição hidro-repelente, com dimensões internas aproximadas ao efeito quadriculado, trama entre 5 mm e 6 mm, com densidade urdume de 40 fios por centímetro e trama de 21 fios por centímetro, com tolerância aproximada de 8%, com ligamento em tela RIPSTOP, estrutura do tecido com armação em tela e efeito RIPSTOP tendo resistência mínima a tração da trama de 40,0 kgf, tração mínima do urdume de 70,0 Kgf nos termos da NBR 11912/01. Deverá ter resistência mínima ao rasgo (trama e urdume) de 3,00 kgf, características de encolhimento da trama de urdume pós-lavagem caseira de (cinco ciclos) de no máximo 3%, costurada com linha 100% poliéster na cor do tecido.

✓ **Gola:** Tipo esporte com entretela média na cor preta, medindo 6,5 cm de largura comprimento ao manequim, com as extremidades levemente agudas, com 2,0 cm de cada lado maior que o degalo e pesponto em toda extensão, iniciando a 0,5 cm da borda da gola, com 3,5 a 4,0 pontos/cm;

Pala: Na cor preta, iniciando a altura do peito fechando em toda a extensão do peito das costas em mesma proporção, escrita bordado nas costas sobre a pala em fonte "Arial Black" tamanho 200 na cor verde fluorescente neon (fonte com altura aproximada de 5,0 cm de altura), com a informação "AGENTE DE TRÂNSITO".

✓ **Platina:** Platina de ombro na cor preta uma de cada lado, medindo 13,5 cm de comprimento no centro e 12 cm nas laterais terminando em formato de seta com 5 cm de largura no ombro junto a manga e 4,5 cm de largura nos vértices laterais da seta, com base costurada junto a manga e a extremidade superior abotoada próximo a gola, com botão de 1,5 cm na cor preta com 4 furos sobre a costura do ombro, através de caseado devendo ter pesponto de 0,5 cm em todo o contorno, forrada internamente com entretela;

Fechamento central: com 7 botões na cor preta nº 18 e vista dupla com entretela média, sendo a vista verde neon referenciada com 6 cm de largura e a vista preta 3 cm de largura, prontas e com 17 cm de comprimento;

Manga: curta com acabamento em bainha italiana na cor preta com fixação de faixa retrorefletiva de 500 lumens nas cores prata e verde fluorescente diurno/noturno 1 cm abaixo das bandeiras; bainha e borda na cor verde fluorescente, 10 cm, sendo que:

- Na manga do lado esquerdo, bandeira do Brasil, bordada a 8 cm da cava, medindo 8 cm de largura x 6 cm de altura e borda na de 3 mm confeccionado no tipo etiqueta bordada de alta definição (tafetá);
- Na manga do lado direito, bandeira do município de Mauá, a 8 cm da cava com 8 cm de largura x 4 cm de altura e borda de 3 mm confeccionado no tipo etiqueta bordada de alta definição (tafetá);

✓ **Recorte triangular na cor preta nos ombros:** 13 cm da cava e 3 cm da gola;

- ✓ Vista frontal e costas na cor verde fluorescente neon;
- ✓ Fixação de faixa retrorrefletiva de 500 lumens na cor prata noturna abaixo do recorte triangular seguindo inclinação dos ombros; na parte frontal e traseira (tórax e costas), todas fixadas com dupla costura.
- ✓ **Bolso frontal do lado direito:** a 14 cm do ombro, medindo 12 cm de largura e 15 cm de profundidade acrescentando 2 cm para acomodação de caneta; com cantos chanfrados e portinhola fechada através de fita adesiva de contato (macho/fêmea); platinas fixadas nos ombros com inserção de botão e caseado; recortes frontais com aplicação do tecido cor fluorescente neon em referência;
- ✓ **Bolso frontal do lado esquerdo:** a 14 cm do ombro, medindo 12 cm de largura e 15 cm de profundidade acrescentando 2 cm para acomodação de caneta; com cantos chanfrados e portinhola fechada através de fita adesiva de contato; platinas fixadas nos ombros com inserção de botão e caseado; recortes frontais com aplicação do tecido cor fluorescente neon em referência;
Tarjeta: Faixa com fecho de contato gancho argola medindo 12 cm acima do bolso do lado direito;
- ✓ **Logo:** Brasão dos Agentes de Trânsito frontal bordado acima do bolso do lado esquerdo medindo 6 cm de largura x 5,5 cm de altura com borda de 2 mm na cor branca a 12 cm da costura do ombro encontro com colarinho;
- ✓ **Visibilidade:**
 - **No centro:** Faixa retrorrefletiva de 500 lumens medindo 5 cm de largura nas cores prata, fixadas a 360° corpo da camisa a 10 cm da cava e a 12,5 cm da barra arredondada;
 - **Nas mangas:** Faixa retrorrefletiva de 500 lumens, medindo 3 cm de largura, na cor prata, fixadas a 11 cm da cava, mantendo distância de 12,5 cm do final da manga;
 - **Na Pala:** Faixa retrorrefletiva de 500 lumens medindo 5 cm de largura na cor prata fixado sobre a pala mantendo a inclinação do ombro da frente e costas. Inscrição “AGENTE DE TRÂNSITO” bordado na cor verde fluorescente neon a 13 cm do colarinho centralizado nas costas, medindo 28 cm de largura x 7 cm de altura.

Modelo 01



Modelo 02



✓ **Identificação:**

O mesmo modelo será usado pelo Agentes de Trânsito e pelos Apoios (motoristas), e o que irá diferenciar será a identificação nas costas.

No ato do pedido será informado o quantitativo que deve vir escrito Agente de Trânsito e o quantitativo de Motorista

Quantitativo do modelo 01 = 440 unidades

Quantitativo de modelo 02 – 160 unidades

TABELA DE MEDIDAS

Lote 1 – item 2 – GANDOLAS

Tamanho	Altura	Largura
PP	71 cm	52 cm
P	74 cm	55 cm
M	77 cm	56 cm
G	78 cm	59 cm
GG	81 cm	62 cm
XG	82 cm	65 cm
XGG	86 cm	67 cm

Observações:

1. Poderá ser necessário ajustes pontuais nas medidas para casos (tamanhos especiais) que surjam posteriormente.

2. Caso Haja divergência entre a descrição do CATMAT e o Termo de Referência, CONSIDERAR a Descrição do Objeto do TERMO DE REFERÊNCIA

6.4. TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO

TARJETA de identificação do Agente de Trânsito, brim tipo Sarja 3/1 e 240 g/m² (67% algodão 33% poliéster), FPS 30, na cor preta: deve ter 10 cm x 2 cm, ser bordado em tecido branco o nome do Agente de Trânsito (em preto) e o tipo sanguíneo e fator RH (em vermelho) com fixação em velcro, acima e com a mesma largura do bolso direito.



Obs: Caso Haja divergência entre a descrição do CATMAT e o Termo de Referência, CONSIDERAR a Descrição do Objeto do TERMO DE REFERÊNCIA

6.5. COLETE PARA APOIO AO TRÂNSITO

Profissional, brim tipo Sarja 3/1 e 240 g/m² (67% algodão 33% poliéster), FPS 30, na cor laranja, resistente ao uso e lavagens, com nós meio elástico, fechamento frontal em zíper, com gola polo, Aplicação de faixas refletivas com largura de 50 mm (Conf. ANSI/ISEA 107-1999 Nível 2), no tórax na diagonal e nas costas na horizontal.

Externamente será aplicado, na altura do peito e no lado esquerdo, 1 (um) bolso chapado de formato retangular (150 mm x 150 mm) com abrigo para caneta do lado direito. Será bordado no bolso o brasão do município da PREFEITURA DE MAUÁ e a palavra MOBILIDADE URBANA será bordada em cima do bolso.



TABELA DE MEDIDAS

Lote 1 – item 3 – COLETE

Tamanho	Altura	Largura
PP	71 cm	52 cm
P	74 cm	55 cm
M	77 cm	56 cm
G	78 cm	59 cm
GG	81 cm	62 cm
XG	82 cm	65 cm
XGG	86 cm	67 cm

1. Poderá ser necessário ajustes pontuais nas medidas para casos (tamanhos especiais) que surjam posteriormente.

2. Caso Haja divergência entre a descrição do CATMAT e o Termo de Referência, CONSIDERAR a Descrição do Objeto do TERMO DE REFERÊNCIA.

6.6. CINTO EM NYLON

O cinto, composto por nylon, na cor preta, deve possuir 03 presilhas fixas com regulagem para adaptação de cintura, fivela de metal que proporciona resistência ao cinto, com fivela tipo americana, 2 garras trava e destrava rápido. Deverá ser confeccionado em nylon na cor preta, portando fivela em metal prateada tipo americana com 2 garras trava e destrava rápido. Deverá conter com a impressão em alto-relevo do brasão da Prefeitura de Mauá, com material de alta qualidade. O Comprimento será medindo 1,20 para o tamanho P, 1,30 m para os tamanhos M e 1,50 m para os tamanhos G. Os tamanhos dos pedidos serão passados posteriormente a empresa.



Obs: Caso Haja divergência entre a descrição do Catmat e o Termo de Referência, CONSIDERAR a Descrição do Objeto do TERMO DE REFERÊNCIA

6.7. APITO PROFISSIONAL

Apito confeccionado em plástico de alta qualidade, rígido, injetado, 100% ABS de alto impacto, sem esfera e duas câmaras, com som de 115 dB – cor preta.



Obs: Caso Haja divergência entre a descrição do CATMAT e o Termo de Referência, CONSIDERAR a Descrição do Objeto do TERMO DE REFERÊNCIA

6.8. CONJUNTO IMPERMEÁVEL - CHUVA

Conjunto impermeável com C.A (certificado de aprovação do Ministério do Trabalho), composto de jaqueta e calça, confeccionado em tecido sintético emborrachado, tendo como gramatura 190gr/m². Sendo 30% poliamida, e 70% policloreto de vinila. Na cor: Amarela.

O fechamento da jaqueta deverá ser através de zíper número 5, e deverá ser protegida por vista fechada em velcro, montada no sentido contrário do fechamento da capa. Com capuz liso, fixo e sem aba, sendo que deverá ter dois ilhoses em ferro niquelado com abertura de 7 mm para melhor passagem do cordão.

A ventilação da jaqueta deverá ser através de aberturas circulares com 23 mm de diâmetro na parte anterior e posterior do tórax, cobertas por pala do mesmo tecido. A calça deverá ser com elástico e cordão de regulagem na cintura, bainha lisa.

Faixas refletivas com 50 mm de largura, 100% poliéster, (Conf. ANSI/ISEA 107-1999 Nível 2) na cor luz do dia, aplicadas nas pernas (frente e costas). As faixas refletivas deverão ser costuradas e impermeabilizadas, no tórax em toda a sua circunferência, na manga, na altura do tórax e na barra da calça a 30 cm da bainha.

Os refletivos deverão ser costurados e impermeabilizados internamente através de processo de selagem por termofusão, da união de duas camadas de tecido por meio de um filme termofusível isolando completamente as possíveis infiltrações de umidade, também sendo de extrema flexibilidade não comprometendo a impermeabilidade do Equipamento de Proteção Individual - EPI;

O material refletivo (microprismático) deverá ser de qualidade, retendo a sua cor típica durante o dia e sua retrorrefletividade durante a noite, deverá ser leve e flexível e possuir elevado brilho retrorrefletivo noturno e com aparência diurna na cor prata metálica, com reflexibilidade de no mínimo 579 candelas/lux/m²;

Na frente deverá ser impresso o brasão da prefeitura e nas costas a palavra: “TRÂNSITO”



Obs: Caso Haja divergência entre a descrição do CATMAT e o Termo de Referência, CONSIDERAR a Descrição do Objeto do TERMO DE REFERÊNCIA

6.9. BONÉ DE AGENTE DE TRÂNSITO E APOIOS (MOD. 01 E MOD.02)

Modelo “baseball – seis gomos”, todo em tecido tipo sarja na cor preta, composição 67% Poliéster e 33% Algodão, gramatura: 230,0 g/m². Sua copa será ovalada, formada em peça única, sendo o tecido da copa dublado com entretela colante 100% poliéster. Na parte de trás terá uma abertura em forma de semicírculo com 80 mm de diâmetro na base do gorro. Na base dessa abertura, lado direito, terá um regulador em tecido (o mesmo da copa), medido aproximadamente 40 mm de largura x 130 mm de comprimento. Essa tira será embutida com viés 100% algodão, com regulagem em fivela de zamac, tipo americana, com banho químico de ouro velho. O corpo terá seis partes.

Terá o brasão dos Agentes de Trânsito bordado na parte frontal nas suas cores originais. A pala frontal terá formato de “bico de pato” curvado, medindo 55 mm de comprimento no centro e 155 mm de largura na base, com alma de polietileno de baixa densidade com 2 mm de espessura, de primeira qualidade e forrada em ambos os lados com o mesmo tecido da copa. Na parte frontal bordado com o EMBLEMA dos agentes de trânsito. As laterais bordadas com “MOBILIDADE URBANA”, e na parte de trás “AGENTE DE TRÂNSITO”. As inscrições serão bordadas em verde fluorescente neon.

Modelo 01



Modelo 02



Quanto a identificação:

O mesmo modelo será usado pelo Agentes de Trânsito e pelos Apoios, e o que diferenciárá será a identificação na frente.

No ato do pedido será informado o quantitativo que deverá vir escrito conforme Modelo 01 e o quantitativo de Modelo 02.

- ✓ Quantitativo do modelo 01 = 220 unidades
- ✓ Quantitativo de modelo 02 – 80 unidades

Obs: Caso Haja divergência entre a descrição do CATMAT e o Termo de Referência, CONSIDERAR a Descrição do Objeto do TERMO DE REFERÊNCIA

6.10. JAQUETA PARA AGENTES DE TRÂNSITO E APOIO

Confeccionada em tecido de nylon 240 g/m² (paraquedas), 100% poliamida 240/35 g/m² dtex (trama e urdume) impermeável, nas cores verde fluorescente neon e preta, conforme anexo. Forrada em Matelassê manta acrílica 0,80 g/m² na mesma cor da jaqueta. Bolso interno invisível do lado esquerdo na medida 10 cm x 10 cm.

Gola alta na cor preta, com capuz embutido destacável fixável em velcro na gola, abaixo do zíper que deve em nylon e embutido, fixado através de costura, em toda extensão do mesmo, com forração em manta acrílica e fixação no lado esquerdo. Revel de 5 cm em nylon 240 g/m², com um botão de pressão na linha média do pescoço e outro botão de pressão na altura da linha da cintura no lado externo, com fechamento do blusão em zíper na parte interna do revel e velcro na parte externa. Dois bolsos inferiores embutidos, aplicados em diagonal com vista de 150 mm por 50 mm. Mangas compridas inteiras, terminando em punho e cós na cor preta sanfonado de primeira qualidade.

Aplicação de faixas refletivas com largura de 50 mm (Conf. Norma ANSI/ISEA 107-1999 Nível 2) aplicadas no tórax e mangas (sentido diagonal) e nas costas punhos e cos (sentido horizontal) conforme anexo. Bordados na frente do lado esquerdo e na altura do peito o brasão dos Agentes de Trânsito e acabamento em velcro, na cor preta, na parte superior do bolso para aplicação da tarjeta.

Na manga do lado esquerdo, bandeira do Brasil, bordada a 8 cm da cava, medindo 8 cm de largura x 6 cm de altura e borda na de 3 mm confeccionado no tipo etiqueta bordada de alta definição (tafetá); Na manga do lado direito, bandeira do município de Mauá, a 8 cm da cava com 8 cm de largura x 4 cm de altura e borda de 3 mm confeccionado no tipo etiqueta bordada de alta definição (tafetá);

Pala na cor preta iniciando a altura do peito fechando em toda a extensão do peito das costas em mesma proporção, escrita bordado nas costas sobre a pala em fonte "Arial Black" tamanho 200 cor verde fluorescente neon (fonte com altura aproximada de 5,0 cm de altura), com a informação "AGENTE DE TRÂNSITO"

Modelo 01



Modelo 02



Quanto a identificação:

O mesmo modelo será usado pelo Agentes de Trânsito e pelos Apoios e o que diferenciará será a disposição das cores nas peças e a identificação nas costas.



No ato do pedido será informado o quantitativo do Modelo 01 e o quantitativo do Modelo 02.

- ✓ Quantitativo do modelo 01 = 165 unidades
- ✓ Quantitativo de modelo 02 – 150 unidades

TABELA DE MEDIDAS

Lote 1 – item 4 - JAQUETAS

Tamanho	Altura	Largura	Manga
PP	73 cm	54 cm	61 cm
P	76 cm	57 cm	64 cm
M	79 cm	58 cm	66 cm
G	82 cm	61 cm	66 cm
GG	85 cm	64 cm	68 cm
XG	88 cm	67 cm	70 cm
XGG	90 cm	69 cm	72 cm

Observações:

1. Poderá ser necessário ajustes pontuais nas medidas para casos (tamanhos especiais) que surjam posteriormente.
2. Caso Haja divergência entre a descrição do CATMAT e o Termo de Referência, CONSIDERAR a Descrição do Objeto do TERMO DE REFERÊNCIA

EMBLEMA AGENTES DE TRÂNSITO BRASÃO PREFEITURA



BANDEIRA DA PREFEITURA





7. FORMA DA CONTRATAÇÃO

A modalidade de licitação será o **Pregão Eletrônico**, utilizando o Sistema de Registro de Preços. O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de indumentária padronizada e acessórios funcionais destinados aos agentes de trânsito do Município de Mauá, por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento de **menor preço por lote**, conforme preconizam a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 9.337/2024.

A divisão do objeto em lotes segmentados (confeção, calçados, acessórios, impermeáveis e coberturas) foi definida com base na natureza distinta dos itens, promovendo maior eficiência na contratação, aumento da competitividade entre fornecedores e economicidade para a Administração Pública, respeitando os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

A adoção do SRP visa garantir flexibilidade, planejamento e racionalização das aquisições, permitindo que o Município realize as contratações de forma parcelada conforme a necessidade efetiva do órgão, evitando compras excessivas ou desnecessárias e otimizando os recursos públicos.

Os uniformes e acessórios padronizados atenderão às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, assegurando qualidade, durabilidade, conforto, segurança e identidade visual institucional dos agentes de trânsito. Os fornecedores deverão observar as exigências legais quanto à certificação dos produtos, cumprimento de prazos, garantia mínima, assistência técnica e responsabilidade socioambiental, conforme critérios de sustentabilidade estabelecidos neste estudo.

Todas as condições relativas ao fornecimento, como prazos de entrega, logística de distribuição, garantias, obrigações da contratada, critérios de controle e fiscalização, bem como as formas de pagamento, estão devidamente detalhadas neste Termo de Referência.

Com essa solução, espera-se melhorar significativamente a segurança operacional, a identificação dos agentes perante a população, a durabilidade dos equipamentos fornecidos e o desempenho das atividades da Secretaria de Mobilidade Urbana, contribuindo para uma prestação de serviço público mais eficiente, segura e alinhada aos princípios da Administração Pública.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A exigência de apresentação de certificados de qualidade e laudos técnicos emitidos por terceiros, no mesmo prazo destinado à entrega das amostras dos uniformes, justifica-se plenamente pelo fato de que os referidos itens são classificados como Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), de uso obrigatório pelos agentes de trânsito, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6) do Ministério do Trabalho e Emprego.

Esses uniformes não se tratam de simples vestimentas, mas sim de itens essenciais à segurança do servidor público que atua em condições de risco, exposto diariamente a intempéries, veículos em circulação, baixa visibilidade e possibilidade de acidentes em vias públicas.

A exigência tem como finalidades principais:

- Assegurar a conformidade dos uniformes com os requisitos técnicos e legais, inclusive com os certificados de aprovação (CAs) emitidos pelo Ministério do Trabalho, quando aplicáveis;
- Comprovar a qualidade e a resistência dos materiais utilizados, especialmente quanto à:
 - Alta visibilidade noturna e diurna (ex. faixas refletivas);



- Durabilidade e resistência à abrasão e rasgos;
- Conforto térmico e ergonomia adequados à jornada de trabalho;
- Proteção contra agentes físicos e climáticos
 - Garantir a saúde e a integridade física dos agentes de trânsito, prevenindo acidentes e contribuindo com o cumprimento das normas de segurança do trabalho;
 - Proporcionar igualdade de condições entre os licitantes, exigindo que seja apresentado na entrega das amostras, os respectivos documentos técnicos e certificados que comprovem a qualidade prometida no momento da proposta;
 - Subsidiar tecnicamente a comissão de avaliação, com base em critérios objetivos e técnicos, evitando subjetividades na análise das amostras;
 - Resguardar a Administração Pública quanto à aquisição de materiais ineficazes ou que coloquem em risco os servidores, o que pode acarretar responsabilidade civil e administrativa.

Tal exigência, portanto, encontra amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao dever de planejamento adequado da contratação, à garantia de qualidade dos bens adquiridos e à observância do interesse público e da segurança do serviço prestado.

• **RIP STOP PROFISSIONAL LEVE:**

- a) COMPOSIÇÃO: ABNT NBR 13538:1995 E 11914:1977 OU AATCC TM20 E 20A: 65% ALGODÃO / 35% POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE (+/-3%);
- b) GRAMATURA: ABNT NBR 10591:2008: 120 G/M2 (+/-3%);
- c) ARMAÇÃO: ABNT NBR 12546:2017 E 12996:1993: TELA COM EFEITO RIP STOP (TOLERÂNCIA: NÃO APLICÁVEL);
- d) FIOS POR CM – NBR 10588:2015: URDUME 46 FIOS/CM / TRAMA 26 FIOS/CM (+/-3 FIOS/CM);
- e) RESISTÊNCIA À TRAÇÃO NBR ISO 13934-2:2016 – URDUME: 360 N / TRAMA 180 N (MÍNIMO ACEITÁVEL);
- f) ALONGAMENTO – NBR ISO 13934-2:2016 – URDUME 20% / TRAMA 11% (MÁXIMO);
- g) ESTABILIDADE DIMENSIONAL – ABNT NBR 10320:1988 – COMPRIMENTO/URDUME E LARGURA/TRAMA: MÁXIMO-0,9%;
- h) SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM – ABNT NBR ISO 105C06:2010: ALTERAÇÃO E TRANSFERÊNCIA MÍNIMO 4-5,
- i) SOLIDEZ DE COR À FRICÇÃO A SECO E ÚMIDO – NBR ISO 105-X12:2019: MÍNIMO 4-5.
- j) SOLIDEZ DE COR AO SUOR ÁCIDO E ALCALINO – NBR ISO 105-E04:2014: ALTERAÇÃO E TRANSFERÊNCIA: MÍNIMO 5.

• **MALHA MISTA DRY SINTÉTICA:**

- a) COMPOSIÇÃO: ABNT NBR 13538:1995 E 11914:1977 OU AATCC TM20 E 20A: 92% POLIAMIDA E 8% ELASTANO (+/-3%);
- b) GRAMATURA: ABNT NBR 10591:2008: 170 G/M2 (+/-3%);
- c) SOLIDEZ DE COR AO SUOR ÁCIDO E ALCALINO – NBR ISO 105-E04:2014: ALTERAÇÃO E TRANSFERÊNCIA: MÍNIMO 5;
- d) ESTABILIDADE DIMENSIONAL – ABNT NBR 10320:1988 – COMPRIMENTO/URDUME E LARGURA/TRAMA: MÁXIMO -0,9%;
- e) PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA – AATCC TM 100:2019: BACTÉRIA STAPHYLOCOCCUS AUREUS 99% / KLEBSIELLA PNEUMONIAE 99,00% (MÍNIMO).

• **RIP STOP PROFISSIONAL MÉDIO:**

- a) COMPOSIÇÃO – AATCC 20:2013 E AATCC 20A:2014: COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER / 33% ALGODÃO (+/-1%);
- b) ARMAÇÃO – NBR 12546:1991: TELA COM EFEITO RIP STOP (TOLERÂNCIA: NÃO APLICÁVEL);
- c) GRAMATURA – NBR 10591:2008: 220 G/M2 (+/-2%);



- d) ESTABILIDADE DIMENSIONAL – NBR 10320:1988: URDUME MÁXIMO -2%, TRAMA MÁXIMO 0%;
- e) RESISTÊNCIA À TRAÇÃO – TESTE GRAB – ASTM D5034:2009-2017: URDUME MÍNIMO 700N – TRAMA MÍNIMO 350N;
- f) SOLIDEZ DE COR AO SUOR ÁCIDO E ALCALINO – AATCC TM 15:2013: MÍNIMO NOTA 5 PARA ALTERAÇÃO E TRANSFERÊNCIA;
- g) SOLIDEZ DE COR À FRICÇÃO - AATCC TM 8:2016: SECO E ÚMIDO NOTA MÍNIMA 4-5;
- h) SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM – MÉTODO D3M – NBR 105 C06/2010: NOTA MÍNIMA 4 PARA ALTERAÇÃO E TRANSFERÊNCIA;
- i) SOLIDEZ DE COR À Prensagem SECO E ÚMIDO – AATCC TM 133:2013: SECO E ÚMIDO: NOTA MÍNIMA 4-5 PARA ALTERAÇÃO E TRANSFERÊNCIA;
- j) TENDÊNCIA À FORMAÇÃO DO PILLING – BS EN ISO 12945:2001 – NOTA MÍNIMA 5 COM 18 MIL CICLOS;
- k) SOLIDEZ DE COR ÀS SOLUÇÕES ÁCIDAS E ALCALINAS AATCC TM 6:2016: NOTA MÍNIMA 5 PARA ALTERAÇÃO;
- l) SOLIDEZ DE COR À LUZ COM 40 HORAS DE EXPOSIÇÃO – NORMA AATCC TM 16.3:2012 – L3-4;
- m) SOLIDEZ DE COR AO ALVEJAMENTO COM HIPOCLORITO: NBR ISO 105-N01:2014 – NOTA MÍNIMA 4-5 PARA ALTERAÇÃO;
- n) TÍTULO DOS FIOS – NBR 13216/1994: URDUME 35 TEX – TRAMA 32,5 TEX (+/-5%);
- o) TÍTULO DOS FIOS RIP STOP – TRAMA 39 TEX (+/-5%);
- p) ESGARÇAMENTO EM COSTURA PADRÃO: NBR 9925:2009: MÁXIMO DE 2MM TRAMA E URDUME COM LINHA DE COSTURA 40TEX;

• **FORRO DA JAQUETA:**

A) NORMA ISO 11357-3 – CALORIMETRIA DIFERENCIAL DE VARREDURA (ENTALPIA): CICLO DE AQUECIMENTO COM PICO DE 250°C COM PICO DE FUSÃO MÍNIMO DE 30J/G E CICLO DE RESFRIAMENTO COM PICO DE FUSÃO MÍNIMO 30 J/G, COM TEMPERATURA DE MÍNIMA DE 180 °C.

• **COMPOSIÇÃO E DURABILIDADE DOS ZÍPERES:**

- a) DETERMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO POR FLUORESCÊNCIA DE RAIOS-X – MÉTODO ED-XRF – COBRE 96% - ZINCO 4% (+/-3%);
- b) COMPOSIÇÃO – NBR 13538/1995 E 11914/92: CADARÇO E CORDÕES 100% PES;
- c) MEDIDAS DO ZÍPER: LARGURA DA CREMALHEIRA LIGADA 6,44MM, ESPESSURA CREMALHEIRA LIGADA 2,53MM, LARGURA TOTAL DO ZÍPER 33,5MM, ESPAÇAMENTO SUPERIOR 19MM, ESPAÇAMENTO INFERIOR 18,87MM (+/-3%);
- d) RESISTÊNCIA LATERAL DO ZÍPER – NORMA BS EN16732:2015 – TRAÇÃO MÍNIMA 800N;
- e) RESISTÊNCIA TRAVA DO CURSOR – NORMA BS EN 16732:2015-ANEXO I – TRAÇÃO MÍNIMA DE 110N;
- f) RESISTÊNCIA DO TERMINAL SUPERIOR – NORMA BS EN 16732:2015 – ANEXO D – TRAÇÃO MÍNIMA DE 230N;
- g) RESISTÊNCIA DO TERMINAL INFERIOR – NORMA BS EN 16732:2015 – ANEXO C – TRAÇÃO MÍNIMA DE 230N;
- h) RESISTÊNCIA DO ACESSÓRIO PUXADOR – NORMA BS EN 16732:2015 – ANEXO B – TRAÇÃO MÍNIMA DE 300N;
- i) RESISTÊNCIA DO DOBRADO (INTERNO E EXTERNO): TRAÇÃO MÍNIMA DE 390N

• **TECIDO POLIAMIDA IMPERMEÁVEL DE ALTA TENACIDADE:**

- a) PERMEABILIDADE AO AR (AC) – NORMA ASTM D737:2018 COM 125 PASCAL: RESULTADO 0,00;
- b) COMPOSIÇÃO – NORMA ABNT NBR 13538:1995 E ABNT NBR 1191:1977: 100% POLIAMIDA
- c) GRAMATURA – NORMA ABNT NBR 10591:2008: 220,00 G/M2 (+/-3%)

• **TECIDO 100% POLIÉSTER:**

- a) ESPESSURA EM TECIDOS – NORMA 13371/05 – RESULTADO 0,49 MM (+/-3%)
- b) TÍTULOS DE FIO – NORMA NBR 13216/94 – RESULTADO 91,30 TEX (+/-3%)
- c) RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ALONGAMENTO – NORMA NBR 11912/16 – 310 DAN (MÍNIMO URDUME) E ALONGAMENTO 40% - 230 DAN (MÍNIMO TRAMA) E 35% ALONGAMENTO TRAMA;
- d) DENSIDADE FIOS – NORMA 10588/15 – 20,5 FIOS/CM URDUME E 14,5 FIOS/CM TRAMA (+/-3%)
- e) GRAMATURA DE TECIDOS – NBR 10591/08 – 350 G/M2 (+/-3%)

• **RESISTÊNCIA E DURABILIDADE DOS FECHOS DE CONTATO (VELCROS MACHO E FÊMEA)**

- a) TESTE DE ARRANCAMENTO EM T (NORMA NBR ISO 11339:2010): MÍNIMO 18 N;
- b) RESISTÊNCIA À TRAÇÃO (NBR ISO 13934-1-2016): MÍNIMO 3900 N;



- c) ALONGAMENTO (NBR ISO 13934-1-2016): MÁXIMO 50%;
- d) COMPOSIÇÃO DO FECHO DE CONTATO FÊMEA E MACHO: 100% POLIAMIDA (SEM TOLERÂNCIA)

• **RIP STOP PROFISSIONAL PESADO:**

- a) COMPOSIÇÃO 51% ALGODÃO / 49% POLIÉSTER (NBR 13538:1995 / ABNT NBR 11914:1977) – TOLERÂNCIA DE +/- 3%;
- b) ARMAÇÃO (ABNT NBR 12996:1993): SARJA 3X1 DIAGONAL À ESQUERDA COM EFEITO RIP STOP;
- c) GRAMATURA (ABNT NBR 10591:2018): 245 G/M2 (+/-3%);
- d) NÚMERO DE FIOS (ABNT NBR 10588:2015): URDUME 41 / TRAMA 19 (+/- 2 FIOS);
- e) RESISTÊNCIA AO ESGARÇAMENTO EM UMA COSTURA PADRÃO (ABNT NBR 9925:2009): URDUME 3 MM / TRAMA 2 MM (MÁXIMO);
- f) RESISTÊNCIA À TRAÇÃO (ABNT NBR ISO 13934-1:2016): URDUME 1400 N / TRAMA 500 N (MÍNIMO);
- g) ALONGAMENTO (NBR ISO 13934:2016): URDUME 17% / TRAMA 27 (MÁXIMO);
- h) RESISTÊNCIA AO RASGO (ASTM D2261:2013): URDUME 45 N / 65 N (MÍNIMO);
- i) TORÇÃO APÓS LAVAGEM DOMÉSTICA (AATCC TM 179:2019): TORÇÃO MÁXIMA 1%
- j) SOLIDEZ DA COR A LUZ (ABNT NBR ISO 105-B02:2019): ALTERAÇÃO 4-5
- k) SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM (ABNT NBR ISO 105-C06:2010 D3M): ALTERAÇÃO 3-4
- l) SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM (ABNT NBR ISO 105-C06:2010 A1M): ALTERAÇÃO 4-5
- m) SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO A SECO (ABNT NBR ISO 105-X12:2019): TRANSFERÊNCIA URDUME/TRAMA 4-5
- n) SOLIDEZ DA COR A UMIDO (ABNT NBR ISO 105-X12:2019): TRANSFERÊNCIA URDUME/TRAMA 4
- o) SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO (ABNT NBR ISO 105-E04:2014): ALTERAÇÃO 5
- p) SOLIDEZ DA COR AO SUOR ALCALINO (ABNT NBR ISO 105-E04:2014): ALTERAÇÃO 5
- q) SOLIDEZ DA COR A Prensagem SECO (ABNT NBR ISO 105-X11:2018): ALTERAÇÃO ANTES DO CONDICIONAMENTO: 5
- r) SOLIDEZ DA COR A Prensagem ÚMIDO (ABNT NBR ISO 105-X11:2018): ALTERAÇÃO ANTES DO CONDICIONAMENTO: 5

9.1. Os materiais a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. Os materiais, objeto da aquisição, devem ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a notificação do empenho ao fornecedor no endereço indicado no Edital, dentro da padronização seguida pelo órgão. As unidades ou formas de apresentação dos materiais, bem como os seus respectivos quantitativos, estão detalhadas na relação de especificação dos produtos citada acima. Os materiais devem obedecer ao que se encontra discriminado abaixo:

O material entregue deverá ser novo de primeiro uso;

- I. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- II. Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;
- III. Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo INMETRO de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999)

9.2. A contratação da empresa para a confecção de INDUMENTÁRIAS E ACESSÓRIOS será conduzida por meio de um processo de licitação, em estrita conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, adotando a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

9.3. Formato por Lotes: Embora os itens variem em termos de quantidade e preço unitário, o objetivo é criar um conjunto integrado desses diversos componentes. Portanto, a licitação ocorrerá em lotes, incluindo fardamentos/uniformes, acessórios funcionais e EPI's.



10. EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Qualidade e Especificações: As INDUMENTÁRIAS E ACESSÓRIOS devem atender a padrões de boa qualidade e resistência, conforme as especificações do edital e os padrões do domínio público.

10.2. Confecção de Uniformes: Para garantir a precisão das medidas, a empresa deverá apresentar na Secretaria de Mobilidade Urbana as amostras dos materiais citados no item 8.3.

10.3. DAS AMOSTRAS E CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA ACEITABILIDADE DAS INDUMENTÁRIAS E DEMAIS ITENS:

- A licitante classificada em 1º lugar em seus respectivos lotes, deverá apresentar amostras, **MEDIANTE PROTOCOLO**, em numeração de livre escolha, conforme especificações dos uniformes e demais itens descritos neste descritivo no prazo de até 10 dias úteis.
- A exigência de amostras está prevista e regulamentada pelo ART. 17, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021, o qual determina que desde que previsto no edital e na fase de julgamento “o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, **MEDIANTE HOMOLOGAÇÃO DE AMOSTRAS, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua adequação às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico**”, sendo este o caso do presente Termo de Referência, tendo em vista a necessidade de padronização dos uniformes, durabilidade, qualidade das costuras, aviamentos e itens que tratam diretamente da segurança, a vida e a integridade física dos agentes que farão uso das INDUMENTÁRIAS E ACESSÓRIOS.
- A ausência da entrega de uma ou mais amostras ou ausência de um ou mais documentos exigidos, ou reprovação na avaliação de uma ou mais amostras, conforme critérios objetivos indicados, implicará na desclassificação da proposta comercial da licitante, Face AO NÃO ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE DEFINIDOS NO EDITAL, sendo então convocado o licitante mais bem classificado para o atendimento da exigência de aprovação e homologação de amostras, conforme art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021, sendo aberto prazo para manifestação de recurso somente ao final quando da aprovação e habilitação de uma licitante.
- As amostras, quando exigidas, não necessitarão conter personalizações relativas ao brasão ou logomarca, pois somente serão exigidos do licitante vencedor para fins de execução do contrato.
- Para fins de análise dos itens, somente serão considerados os CRITÉRIOS TÉCNICOS objetivos indicados expressamente no edital ou seus anexos, sendo expressamente vedadas análises e avaliações subjetivas, além do que todas as cláusulas serão consideradas para fins de ampliação da competitividade e busca do binômio qualidade e economicidade.
- As amostras deverão ser entregues mediante protocolo no prazo na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, e deverão atender integralmente as exigências deste Edital e ser devidamente identificadas com a razão social do Licitante, CNPJ, o número dos itens e o deste processo licitatório.
- As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Mobilidade Urbana localizada na Rua Vitorino Dell'Antônia, 271, Vila Noêmia – Mauá — SP, CEP. 09370-570, sendo responsáveis pelo recebimento os servidores Thiago Santos Silva e Nilton N. Nakamura.
- As indumentárias e demais itens descritos, serão avaliados tendo em vista os seguintes CRITÉRIOS TÉCNICOS OBJETIVOS: (a) Atendimento das Normas Técnicas em vigor, medidas, cores, costuras, requisitos técnicos de fabricação ou exigência expressa indicada neste Anexo; (b) Defeitos de fabricação nos tecidos, insumos e demais itens, (c) Insumos, aviamentos e demais requisitos para a aceitabilidade dos materiais, conforme Normas ou valores indicados, (d) a ausência da apresentação de uma ou mais amostras exigidas ou documentos exigidos; (g) desconformidade com as especificações indicadas no Edital ou seus anexos.



- No mesmo prazo supra de entrega das amostras, deverão ser apresentados os certificados de qualidade / laudos, conforme normas técnicas indicadas e valores mínimos para a aceitabilidade dos uniformes e demais itens.
- Se aprovadas, as amostras ficarão retidas, para comparação com o produto que será entregue, sendo então devolvidas ao contratado mediante protocolo ou incorporada ao pedido total mediante ajuste das partes, após o final do contrato.
- No caso de reprovação do licitante classificado em primeiro lugar serão convocados os demais licitantes, desde que classificados, e concedido igual prazo para apresentação das amostras, respeitada a ordem de classificação nos termos da lei de regência.
- As amostras deverão obedecer integralmente às especificações constantes do Termo de Referência e serão analisadas por comissão técnica designada, que emitirá parecer fundamentado quanto à sua conformidade com os padrões exigidos. A reprovação poderá ocorrer por incompatibilidade de materiais, acabamento, cor, dimensões, logotipia, conforto ou qualquer outro aspecto técnico que comprometa a funcionalidade e a identidade visual exigida pela Administração.
 - Nos termos do art. 59, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o art. 49 do Decreto Municipal nº 9.337/2024, a não apresentação das amostras dentro do prazo estabelecido no edital, ou a reprovação das amostras apresentadas, ensejará a desclassificação da proposta da licitante, sendo facultada a convocação da licitante subsequente, conforme a ordem de classificação.
 - A apresentação de amostras com vícios ocultos ou divergentes das características prometidas poderá, inclusive, ser objeto de representação para apuração de possível oferta dolosa de produto em desconformidade, nos termos da legislação vigente.
- A administração reserva-se o direito, caso entenda ser necessário de encaminhar as amostras para análise laboratorial quando assim achar necessário.
- Aplicam-se ao descritivo técnico, as indicadas NBR 15.800 (Referenciais de Medidas do Corpo Humano), NBR ISO 3758 (Têxteis – Códigos de cuidado usando símbolos) e NBR 12.744 (Fibras Têxteis).
- Nos termos do Art. 337-I do Código Penal, impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, o licitante poderá penalizado com pena de detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, podendo ser penalizada inclusive a tentativa, além das penalidades de Impedimento de licitar/contratar e Inidoneidade para licitar/contratar com base na nova lei de licitações, Lei 14.133/21.
- A abertura de prazo para recorrer de decisões do pregoeiro e da área técnica requisitante, será unificada, ao final do processo quando todos os lotes contenham amostras aprovadas e processo de habilitação concluído.
- As demais empresas licitantes poderão acompanhar a análise das amostras, mediante solicitação pelo e-mail transito.smu@maua.sp.gov.br, no prazo de 3 (três) dias da postagem da data da entrega das amostras na plataforma.
- Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- A presente licitação deverá ser realizada sob a forma de PREGÃO ELETRÔNICO.
- A equipe técnica que analisará as amostras será formada por servidores designados.
- Será expedido relatório fundamentado indicado a aprovação ou reprovação das amostras, de forma objetiva.

10.4. Condições do material: O material entregue deverá ser novo, lacrado e selado pelo fabricante ou fornecedor, idêntico à amostra apresentada, contendo extremamente a data da validade, quantidade e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir a completa segurança durante o transporte e a identificação de seu conteúdo e não serão admitidos similares de qualidade inferior ou divergente. O material deve ser entregue devidamente acondicionado e transportado com segurança e sob a responsabilidade da Contratada. O produto não será recebido caso estiver em desconformidade com o previsto neste Termo de Referência. Não serão admitidos similares de qualidade inferior ou divergente;



10.5. Fornecimento: Os serviços a serem contratados deverão atender as definições previamente estabelecidas neste Termo de Referência e detalhadas no Edital, solicitados através de Ordens de Fornecimento para a LICITANTE, e deverão seguir rigorosamente as especificações técnicas da SMU/PMM.

10.6. Trocas e substituições: Caberá a Contratada efetuar as trocas/substituições dos itens desconformes, em até 15 (quinze) dias corridos, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei, em especial multa e/ou rescisão contratual.

10.7. Devolução das amostras: as amostras apresentadas serão devolvidas no término da vigência da Ata de Registro de Preços.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas e penalidades serão aplicadas de acordo com a Lei 14.133/2021 e nas condições definidas no Edital.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Os objetos deste termo devem ser entregues no prazo máximo de 30 dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será enviada à Contratada por e-mail. É necessário agendar previamente a entrega dos objetos com o mínimo de 3(três) dias úteis de antecedência, através do e-mail transito.smu@maua.sp.gov.br:

12.2. Os itens adquiridos deverão ser entregues na Rua Vitorino Dell'Antônia, 271 – Vila Noêmia – Mauá – SP, CEP. 09370-570, horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, das 8 às 16 horas. O descarregamento deverá ser realizado pelo próprio fornecedor e/ou transportadora, no local indicado;

12.3. Os itens serão adquiridos com base em preço unitário. O pagamento será efetuado dentro do prazo de 15 dias fora a quinzena, a partir da data em que a Nota fiscal for atestada pelo servidor Secretaria de Mobilidade Urbana responsável pelo recebimento do material. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de depósito eletrônico na conta-corrente indicada na nota fiscal. Isso ocorrerá após a conferência e aprovação do material recebido, devidamente atestados pelo gestor do contrato.

12.4. O fiscal ou servidor designado para fiscalizar a entrega dos produtos realizará a conferência entre a Autorização de Fornecimento e a nota fiscal para se certificar de tudo o que foi acordado com o fornecedor: prazo de pagamento, preço, quantidade, tributos, e outros. Com a finalidade de evitar devoluções, pagamentos incorretos, prejuízos e até erros em mercadoria.

12.5. A Nota Fiscal será devidamente conferida pelo servidor responsável pela fiscalização da Ata que deverá constatar e validar tudo o que foi entregue pelo fornecedor e atestada pelo Gestor responsável da Secretaria de Mobilidade Urbana.

12.6. A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado pelo estabelecimento indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como, com o número da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho.

12.7. O FORNECEDOR deverá emitir nota fiscal discriminando a quantidade de material entregue, seus respectivos valores, além dos demais encargos, que serão conferidos e vistados na ocasião de seu recebimento, após conferência do objeto, comprovando o recebimento do material.

12.8. O FORNECEDOR emitirá nota fiscal e enviará a Administração, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento do material. Condições de pagamento: 15 dias fora a quinzena, após o atesto da Nota Fiscal pelo Gestor responsável pelo contrato.



12.9. Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal, será feita a sua devolução, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

13. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

13.1. Os preços unitários devem ser apresentados por produto, incluindo os impostos pertinentes, manutenção e o transporte. A avaliação das propostas de preços será feita por preço unitário dos itens constantes neste Termo de Referência.

13.2. A LICITANTE deverá considerar nos preços dos itens fornecidos todas as despesas relacionadas à entrega, materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, combustível, deslocamento de veículos, seguro, margem de lucro, bem como todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes, independentemente da quantidade registrada na Ata. Além disso, englobam todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias para a perfeita execução do objeto do contrato.

13.3. A LICITANTE será a única responsável pelo atendimento às especificações e Normas Brasileiras.

13.4. Fica entendido e acordado que quaisquer deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da documentação e da proposta de preços, correrão por conta e risco da licitante; documentação e proposta que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão a inabilitação ou desclassificação da sua proposta.

13.5. Critério de Julgamento: O critério de julgamento adotado será o de "menor preço por lote".

14. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado da contratação, com base em pesquisa de preços, é de R\$ 742.225,94 (setecentos e quarenta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos, sendo compatível com os valores praticados no mercado.

Lote 1 – Itens de confecção						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	CATMAT	Valor Unitário	Valor total
1	600	Unid.	Calça Tática Operacional	601102	R\$ 209,4000	R\$ 125.640,00
2	600	Unid.	Gandola Operacional para Agente e Apoio	600666	R\$ 266,9083	R\$ 160.144,98
3	60	Unid.	Colete para Apoio de Trânsito	231061	R\$ 177,3250	R\$ 10.639,50
4	315	Unid.	Jaqueta para Agente de Trânsito e Apoio	469870	R\$ 457,0300	R\$ 143.964,45
Sub-total 1						R\$ 440.388,93

Lote 2 – Calçados						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	CATMAT	Valor Unitário	Valor total
1	400	Par	Bota tipo Borzequin	413637	R\$ 459,7600	R\$ 183.904,00
Sub-total 2						R\$ 183.904,00



Lote 3 – Acessórios Funcionais – Cota Reservada ME / EPP						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	CATMAT	Valor Unitário	Valor total
1	150	Unid.	Apito	238794	R\$ 36,0266	R\$ 5.403,99
2	300	Unid.	Tarjeta de Identificação	609833	R\$ 31,1800	R\$ 9.354,00
3	225	Unid.	Cinto em nylon	254870	R\$ 78,7375	R\$ 17.715,93
Sub-total 3						R\$ 32.473,92

Lote 4 – Impermeáveis						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	CATMAT	Valor Unitário	Valor total
1	150	Unid.	Conjunto impermeável – Chuva	319636	R\$ 407,7833	R\$ 61.167,49
Sub-total 4						R\$ 61.167,49

Lote 5 – Coberturas						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	CATMAT	Valor Unitário	Valor total
1	300	Unid.	Boné de Agente de Trânsito e Apoio	611696	R\$ 80,9720	R\$ 24.291,60
Sub-total 5						R\$ 24.291,60

Total Geral (subtotal 1 + 2 + 3 + 4 + 5)						R\$ 742.225,94
---	--	--	--	--	--	-----------------------

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PAGAMENTO E CONDIÇÕES

A Fonte de recurso da Secretaria de Mobilidade Urbana utilizará será:

=> **18.15.451.0035.2492 – Manutenção, ampliação, modernização viária – dotação 795**

17. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

17.1. A vigência da contratação pelo Sistema de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ATA, podendo ser prorrogada por igual período, nos moldes do Art. 84 da Lei 14133/2021, sendo o reajuste pelo índice INPC.

18. GESTÃO DO CONTRATO

O servidor Thiago Santos Silva, Encarregado de divisão, será o responsável pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços e Bruno Brusso de Queiroz, Secretário Adjunto, será o Gestor da Ata de Registro de Preços.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

19.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

19.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

19.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, fretes de entrega e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relacionados à legislação trabalhista, bem como, qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.



19.1.3. Obedecer às especificações dos objetos, constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do ato convocatório, cumprindo o prazo estabelecido;

19.1.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia;

19.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.1.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo de 7 (sete) dias úteis;

19.1.7. Realizar as entregas do objeto no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento. Os itens devem ser entregues na Secretaria de Mobilidade Urbana localizada na Rua Vitorino Dell'Antônia, 271, Vila Noêmia – Mauá — SP, CEP. 09370-570, sendo responsáveis pelo recebimento os servidores Thiago Santos Silva e Nilton N. Nakamura, no horário das 8 às 16 hs.

19.1.8. Comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.1.9. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

19.1.10. Acatar todas as orientações da Administração, emanadas pelo gestor e fiscal da ata, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

19.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da Administração Pública (SMU):

19.2.1. Determinar as quantidades a serem entregues na Unidade a que se destinam os materiais, respeitando-se as quantidades máximas estabelecidas;

19.2.2. O fiscal e gestor da ata, conforme atribuições, tomarão conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

19.2.3. Emitir de nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

19.2.4. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-se na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

19.2.5. Comunicar ao preposto do fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.2.6. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, edital e anexos;



19.2.7. Prestar aos funcionários da(s) empresa(s) fornecedora(s) todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde os materiais serão entregues;

19.2.8. Comunicar, por escrito, à empresa fornecedora quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

20. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O preço é fixo durante a vigência da Ata, salvo quando a ocorrência de fato superveniente que possa gerar desequilíbrio econômico-financeiro do fornecimento dos itens, mediante conveniência, oportunidade e aprovação da administração.

21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A exigência de Atestado de Capacidade Técnica visa assegurar que os licitantes possuem a experiência e a capacidade necessária para executar o objeto contratual, garantindo a qualidade, a eficiência e a segurança das aquisições e serviços para a Administração Pública. A manutenção da exigência de Atestado de Capacidade Técnica, com a especificação de uma quantidade mínima, justifica-se pelos seguintes motivos:

* **Comprovação da Capacidade Produtiva/Operacional em Escala para Itens Críticos:** A exigência de uma quantidade mínima no atestado assegura que o licitante já demonstrou capacidade de fornecer ou produzir EPI e uniformes em volume significativo. Isso é fundamental para garantir que o fornecedor possui a estrutura e a organização necessárias para atender à demanda da frota de agentes, que, embora fracionada, pode somar um volume considerável, evitando o risco de desabastecimento de itens essenciais à segurança e identificação funcional.

* **Mitigação de Riscos de Desabastecimento e Atrasos em Equipamentos de Segurança:** A experiência comprovada em grandes volumes de EPI e uniformes minimiza o risco de inexecução contratual, atrasos ou desabastecimento. Para itens tão críticos quanto os que garantem a segurança e o reconhecimento dos agentes de trânsito, a interrupção do fornecimento pode comprometer a operação e a integridade dos servidores, gerando transtornos graves e até mesmo riscos à vida.

* **Assegurar a Experiência em Contratos de Complexidade e Relevância Funcional:** Contratos que envolvem volumes maiores de EPI e uniformes frequentemente apresentam maior complexidade logística e de gestão da qualidade para manter a padronização e a funcionalidade. A exigência de quantidade garante que o fornecedor já gerenciou desafios inerentes a essa escala, demonstrando maturidade e confiabilidade para o atendimento contínuo da demanda pública, sem comprometer a função protetiva e de identificação dos itens.

* **Princípio da Economicidade e Eficiência com Foco na Segurança Operacional:** Ao selecionar fornecedores com capacidade comprovada em volume de EPI e uniformes, a Administração previne custos adicionais decorrentes de falhas na entrega, necessidade de novas licitações emergenciais e, principalmente, garante que os agentes estejam sempre equipados adequadamente. Isso contribui para a eficiência operacional e a segurança dos servidores, impactando diretamente a capacidade de atuação da corporação.

Conclusão

Diante do exposto, entende-se que a manutenção da exigência no Atestado de Capacidade Técnica é fundamental para assegurar a qualidade, a segurança e a continuidade do fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e uniformes para os Agentes de Trânsito. Esta medida visa garantir que os recursos públicos sejam direcionados a fornecedores comprovadamente aptos a atender a essa demanda crítica, protegendo o interesse público e, acima de tudo, a integridade e a capacidade operacional de nossos servidores.



21.1. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnico-operacional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove a execução do objeto da presente licitação, possua experiência no fornecimento dos itens exigidos neste documento, conforme Art. 67, § 2º da Lei 14.133/21. O Atestado de Capacidade Técnico-Operacional deverá comprovar o fornecimento do produto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. O licitante deverá comprovar, o quantitativo mínimo (30%) do fornecimento do produto, conforme quadro abaixo, sendo que poderá ser admitido o somatório de quantitativos oriundos de mais de um atestado para o atendimento do item exigido.

21.2. Critérios de similaridade para análise:

Lote 1 – Itens de confecção			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Calça Tática Operacional	Unid.	180
2	Gandola Operacional para Agente e Apoio	Unid.	180
3	Colete para Apoio de Trânsito	Unid.	18
4	Jaqueta para Agente de Trânsito e Apoio	Unid.	94

Lote 2 – Calçados			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Bota tipo Borzeguin	Par	120

Lote 3 – Acessórios Funcionais			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Apito	Unid.	45
2	Tarjeta de Identificação	Unid.	90
3	Cinto em nylon	Unid.	67

Lote 4 – Impermeáveis			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Conjunto impermeável – Capa de chuva	Unid.	45

Lote 5 – Coberturas			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Boné de Agente de Trânsito e Apoio	Unid.	90

22. DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

22.1. Não será permitida a subcontratação no objeto do certame, pois entendemos que a subcontratação torna-se cabível, quando o objeto licitado comporta uma execução complexa, em que algumas fases, etapas ou aspectos requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização, não sendo o caso desta contratação. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

22.2. Acerca dos Consórcios, a conveniência de admitir a participação de empresas reunidas em consórcio no caso em tela não é vantajosa para a Administração. Diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado, diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas no Termo de Referência, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em reunidas em Consórcio.



A esse respeito, trata o renomado autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição.

No caso em pauta a justificativa para a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio baseia-se na ausência de complexidade na modalidade de licitação que o Estudo Técnico Preliminar previu, ou seja, Pregão Eletrônico, por tratar-se de serviços comuns, onde existem várias empresas no ramo, não sendo vantajoso para a Administração Pública contratar empresas sob o regime de consórcio, e ainda, estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for de alta complexidade ou vulto, o que não é o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, ou seja, o termo de referência não apresenta nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas consorciadas.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

22.3. Não será admitida a participação de cooperativas.

23. DAS SOLICITAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

23.1. Todas as solicitações e notificações entre as partes devem ser realizadas por meio de documento escrito com protocolo assinado, e-mail e/ou carta registrada, acompanhada do respectivo comprovante de envio pelo remetente.

24. CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

24.1. Não será considerado inadimplemento à Ata, a inobservância às suas disposições na ocorrência de motivos caracterizados como caso fortuito e de força maior, imprevisíveis ou inevitáveis, conforme definido no Artigo 393 do Código Civil Brasileiro, que acarretem impedimento de cumprimento, nos prazos contratuais, de obrigações da ata.

25. RESCISÃO

25.1. A contratação será rescindida, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros.

25.2. A inexecução total ou parcial da contratação ou o descumprimento de quaisquer das obrigações, ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 137, no modo previsto pelo artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da Lei Federal nº. 14.133/2021, em sua redação atual, assim como,



25.3. A inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caio de Araújo Carvalho
Secretário de Mobilidade Urbana



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO RP N°. 080/2025

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
OBJETO: FORNECIMENTO DE INDUMENTÁRIA PADRONIZADA E ACESSÓRIOS
FUNCIONAIS PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO

*** favor considerar as especificações constantes no anexo I.**

Razão Social :	
Endereço :	
Bairro :	Cidade / Estado : CEP
Telefone(s) : () 0000-0000	() 0000-0000 :
CNPJ (MF) : 00.000.000/0000-00	Inscrição Estadual : 000.000.000.000
E-mail :	

LOTE _____

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE						

- Condições Contratuais:

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência

Condições de Pagamento: Conforme edital

Validade da Proposta: Conforme edital

Declaramos expressamente que nos sujeitamos e aceitamos todas e quaisquer exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus respectivos Anexos, inclusive normas, prazos e garantia, quando houver, tendo a presente proposta a **validade de 60 (sessenta) dias.** (prazo pode ser alterado, para maior, a critério da empresa)

_____, em _____ de _____ 2025

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa Proponente



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ sediada na Rua _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio-gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____,

DECLARA, sob as penas da Lei:

1) Que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 080/2025, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Mauá, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item **4.2** do respectivo instrumento convocatório.

2) Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 080/2025, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Mauá, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.



5) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

7) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas. *

DECLARO ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial nº. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto Federal nº. 11.479/2023.

8) Para fins do disposto no inciso X do Art. 117 da Lei Federal nº 8112/90, alterado por redação dada pela Lei Federal nº 11.784/08, no caso de servidor público, que não participa de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, e não exerce o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

9) Não possui em seu quadro societário Servidor Público do Município de Mauá da ativa.

10) Sr(a) _____, cargo _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____ representante legal da empresa _____, assinará o contrato

E-MAIL PESSOAL: _____.

E-MAIL PROFISSIONAL: _____.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante da empresa

***O ITEM 7 DESTA DECLARAÇÃO SOMENTE PRODUZIRÁ EFEITOS PARA AS EMPRESAS QUE POSSUAM NO MÍNIMO 100 (CEM) EMPREGADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 93 DA LEI N. 8.213/1991.**



ANEXO IV

(M O D E L O)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 **Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(* - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



ANEXO V

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: _____

OBJETO: _____

VALOR (R\$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra-epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra-epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ E A EMPRESA _____, PARA _____ POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL UMA ÚNICA VEZ POR IGUAL PERÍODO.

Aos dias ____ do mês _____ de do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sede da Prefeitura, situada na Av. João Ramalho, 205, Vila Noêmia, Mauá/SP, presentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.522.959/0001-98, neste ato, representada pelo Sr. _____, Secretário de Mobilidade Urbana, ora em diante designado **PREFEITURA**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, município de ____/SP, e-mail _____ representada por _____, portador do RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº 080/2025, processo de compras nº 1720/2024, cujo inteiro teor a **DETENTORA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, neste instrumento ora denominada apenas de **ATA**, de acordo com as normas emanadas pela Lei federal nº 14133 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 9.337/2024 e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VIGÊNCIA.

1.1. A presente **ATA** tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de _____ por um período de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período, renovando-se o quantitativo inicial, desde que constatada a sua vantajosidade, de acordo com o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.2. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.2.1. A presente **Ata de Registro de Preços** destina-se ao fornecimento à **PREFEITURA** do objeto referido, em conformidade com o estabelecido no presente instrumento:



ITEM	UNID.	PRODUTOS	MARCA	QTD. ESTIM MENSAL	QTD. ESTIM ANUAL.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

1.2.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto do presente, para a data da assinatura, será (ão) aquele(s) constante(s) nesta **Ata de Registro de Preços**.

1.2.3. O(s) produto(s), constante(s) na **Ata de Registro de Preços** (conforme planilha com descrição do(s) produto(s), especificação (ões), preço(s) registrado(s), valor total estimado e locais de entrega), objeto da presente Ata, será (ão) sempre fornecido(s) dentro das especificações e locais constantes na autorização de fornecimento ou documento equivalente que fazem parte do EDITAL que regeu a correspondente licitação e na forma prevista na proposta, naquilo que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer nas sanções previstas.

1.2.4. No(s) preço(s) referido(s) no item 1.2.1 já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

1.2.5. Correrão exclusivamente por conta da **DETENTORA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

1.2.6. A **DETENTORA** não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente **COMPROMISSO**, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

2.1. Durante o prazo de validade deste **COMPROMISSO** e do preço registrado, a **DETENTORA** estará obrigado a fornecer à **PREFEITURA**, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações da **Ata de Registro de Preços**, e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento nos termos da cláusula V deste instrumento.

2.2. A **PREFEITURA** não estará obrigada a adquirir da **DETENTORA** uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente **COMPROMISSO**, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

2.3. A **PREFEITURA** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente **COMPROMISSO**, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual (is) ou superior (es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da **DETENTORA** pela execução do presente **COMPROMISSO**.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A execução dos serviços será de acordo com as necessidades da **PREFEITURA**, com entrega diretamente nos locais dos eventos conforme Termo de Referência, após a emissão da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

3.2. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente **COMPROMISSO**, a **PREFEITURA** convocará a **DETENTORA** para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à **PREFEITURA** para assinar a Autorização de Fornecimento.

3.3. As autorizações de fornecimento serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente **COMPROMISSO**, e deverão ser formalizados, mediante convocação da **PREFEITURA**, devidamente assinada.

3.4. As autorizações de fornecimento estipularão obrigatoriamente:

- a) O serviço a ser fornecida pela **DETENTORA** no momento;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) O prazo máximo de entrega dos serviços;
- d) O valor e a forma de pagamento pela **PREFEITURA** à **DETENTORA**.

3.5. O não comparecimento injustificado da **DETENTORA** no prazo assinalado item 3.2. para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento o sujeitará às penalidades previstas no item 9.1.4.1, limitada a 2 (duas) recusas, sob pena de ultrapassado este limite, ficar caracterizada a inexecução total ou parcial do presente **COMPROMISSO**, conforme o caso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente **COMPROMISSO**.

3.6. Esta **ATA** terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

3.7. O **COMPROMISSO** de fornecimento só estará caracterizado mediante comprovação do recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

4.1. O objeto desta **ATA** somente será executado, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, e se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, e deste instrumento.

4.2. A **DETENTORA** deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, o material que vier a ser recusado pela **PREFEITURA**, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da **ATA** e da decorrente contratação.



4.3. Não será admitida a prestação dos serviços pela **DETENTORA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido apresentada a autorização de fornecimento, devidamente assinada pela área emitente.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

5.1. O valor total estimado é de R\$ _____ e onerará os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente **ATA**.

5.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta-corrente da empresa, em até 15 (quinze) dias fora a quinquena, contados do atesto da nota fiscal e/ou do recebimento definitivo dos serviços pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

5.3. A **DETENTORA** da **Ata de Registro de Preços** é obrigado a fornecer o nome do Banco e respectivo número da conta bancária. O atraso no pagamento, pela falta dessas informações será considerado de responsabilidade do fornecedor

5.4. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

5.5. Os pagamentos, eventualmente, efetuados com atraso terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, *pro rata tempore*;

5.6. Os preços registrados poderão ser revistos em virtude de eventual redução dos preços de mercado, cabendo a **PREFEITURA**, promover as negociações junto aos fornecedores nos termos da legislação aplicável.

5.7. Conforme Decreto Municipal 9.225/2023, o Imposto de Renda – IR, incidente sobre esta contratação será retido pela **PREFEITURA** nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e tabela anexa à Instrução

5.8. A **DETENTORA** obriga-se a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas no aspecto jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena de retenção do referido pagamento até sua efetiva regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e neste instrumento. A regularidade perante o Fisco será comprovada com a apresentação das Certidões Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de débito junto ao INSS e com a apresentação do Certificado de Regularidade perante o FGTS, na época da apresentação das Notas Fiscais e pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;



6.2. Nos termos da Lei 14.133/2021, ultrapassados os 12 (doze) meses da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, e mediante o requerimento expresso da **DETENTORA** os preços poderão ser reajustados, obedecendo ao seguinte critério:

- a) Fica eleito o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE, como índice geral de preços básicos a ser utilizado;
- b) Na eleição do índice (observada a variação de 12 meses);
- c) A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.
- d) Fica reservado ao Município o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.
- e) Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o **PREFEITURA** poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamentado.
- f) O pagamento do reajuste apurado, somente será devido a partir da data do pedido protocolado junto à Secretaria requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

7.1. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula 10.1. deste **COMPROMISSO**, estará a **DETENTORA** obrigado a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).

7.2. Não será admitida a entrega de serviços pela **DETENTORA** nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido apresentada a autorização de fornecimento, devidamente assinada pela área emitente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Fornecer o objeto desta **ATA** nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

8.2. Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

8.3. Manter, durante toda a execução da **ATA**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

8.4. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da **DETENTORA**, com referência a estes encargos, não transfere à **PREFEITURA** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a **PREFEITURA** está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da **DETENTORA**.



8.5. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a **PREFEITURA.**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **DETENTORA** ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela **PREFEITURA.**

8.6. Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à **PREFEITURA.**

8.7. Quando o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolverem mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

8.8. A **DETENTORA** deverá seguir rigorosamente o Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO E DAS SANÇÕES.

9.1. A inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida:

I. Por ato unilateral e escrito da Administração, quando presentes os casos previstos na legislação mencionada, notificando-se a **DETENTORA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

II. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração.

III. Por decisão judicial, nos termos da Lei;

9.3. A **PREFEITURA** terá a opção de extinguir a Ata, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.4. A rescisão será devidamente atuada no respectivo processo administrativo, deverão ser formalmente motivados, assegurando o contraditório e ampla defesa.

9.5. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, aplicar a **DETENTORA** as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.5.1. Advertência;

9.5.2. Impedimento de licitar e contratar;

9.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



9.5.4. Multas:

9.5.4.1. multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial da Ata;

9.5.4.2. multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10% (dez por cento);

9.5.4.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata, no caso de sua inexecução total;

9.5.4.4. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e,

9.5.4.5. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, no caso de recusa injustificada em assinar a mesma;

9.6. A Aplicação das multas somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

9.7. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total da Ata de Registro de Preços licitada ou celebrada.

9.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

9.9. O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que o Município efetuar, mediante a emissão de GAM (Guia de Arrecadação Municipal). No caso de impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

9.10. As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via endereço eletrônico para a **DETENTORA**, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A gestão da presente Ata e Autorização de Fornecimento será efetuada por _____ da **PREFEITURA**, unidade gerenciadora que deverá acompanhar as suas execuções em obediência às especificações definidas no edital e anexos, compreendendo a regularidade da entrega, os saldos contratuais, acréscimos e reduções, consumo geral e cumprimento das obrigações da **DETENTORA** anotando, se necessário, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com suas execuções e determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

11.1. O presente **COMPROMISSO** de fornecimento e as Autorizações de fornecimento, que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes, serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital de Pregão, quanto a proposta adjudicada integram o presente **COMPROMISSO** de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente **COMPROMISSO**.

11.3. O presente instrumento poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, mediante prévia justificativa da parte interessada e devidamente autorizada pela **PREFEITURA**, ou a quem ela delegar tal função, mediante assinatura de Termos de Rerratificação, desde que não seja alterado o objeto e esteja em conformidade com a legislação pertinente.

11.4. Para todas as questões pertinentes ao presente **COMPROMISSO** de fornecimento o foro será o da Comarca de Mauá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.5. A **DETENTORA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

12.1. Em decorrência do disposto na Lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018, as partes estabelecem que:

I - fica vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

II - as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial, os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, ficando vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

III - as partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;

IV - em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação;



V - a **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela **CONTRATANTE**;

VI - a **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar à **PREFEITURA**, em até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTICORRUPÇÃO

13.1. Para a execução desta avença, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO

14.1. Fica designada _____ - Cargo: _____ - CPF: _____ - tel: (____) _____ – *email*: _____ responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução dos serviços, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto da **ATA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA**, a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta **ATA** preferência, em igualdade de condições.

15.2. A **PREFEITURA** poderá, a qualquer tempo, cancelar a presente **ATA**, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela **DETENTORA**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

15.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente **ATA**, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

15.4. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pela **DETENTORA**



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO

16.1. Aplicam-se à execução desta **ATA**, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei 14133 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 9.337/2024 e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mauá/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente **Ata de Registro de Preços** e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam a presente **ATA** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Mauá, ___/___/2025

Secretário de

Detentora da ATA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO VII
MODELO DE NOTA DE EMPENHO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
Av. João Ramalho, 205 - MAUÁ - SAO PAULO
FONE:(11)4512-7500 - FAX:(11)4555-0873 - CEP 09371-520
CNPJ: 46.522.959/0001-98

PROCESSO

Nota de Empenho Nº 2024 / 0000

ÓRGÃO :		EMISSÃO :	
UNIDADE :		ESPÉCIE :	
PROJ./ATIV./OP.ESP. :			
RUBRICA :		Nº PEDIDO :	
RECURSO :		Nº AC :	
DESTINAÇÃO :			
DOTAÇÃO :	Código reduzido		
Nº PROCESSO :			
LICITAÇÃO Nº	MODALIDADE	CONVÊNIO	
		CONTRATO	
		ATA	/
CREADOR :		CNPJ :	
ENDEREÇO :		I.E :	
TELEFONE/FAX :		CIDADE :	
CONTA BANCÁRIA :		ESTADO :	
Descrição		Valor Total	

FORMA DE PAGAMENTO:		
LOCAL DE ENTREGA:		
DESTINO DO MATERIAL/SERVIÇO:		
CONTROLE ORÇAMENTÁRIO		
SALDO ANTERIOR:	_____	_____
VALOR EMPENHO:	EMITENTE	CONFERENTE
SALDO ATUAL:		